

Boletim Municipal

www.valinhos.sp.gov.br
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008

ANO XVII
Nº 1106

Região do Jardim Maracanã terá quadra poliesportiva

Dentro da política de descentralização e incentivo ao esporte e o lazer, a administração municipal inaugura neste sábado, dia 20, às 14h30, a quadra poliesportiva do Jardim Maracanã. Este será o 11º conjunto esportivo entregue por este governo e foi construído por meio de convênio com o Governo do Estado.

Segundo o secretário de Obras Públicas, José Antonio Francisco Alves, a Prefeitura também está construindo outra quadra poliesportiva na EMEF do Country Club, por meio de convênio com o Governo do Estado, além de um campo de futebol no Jardim São Marcos, este último somente com recursos municipais.

Alves recorda que as demais quadras poliesportivas entregues estão localizadas nos bairros: Morada do Sol/Jardim Universo,

Parque Portugal, Jardim São Luiz, duas no CLT (Centro de Lazer do Trabalhador) no Jardim Pinheiros, Colina dos Pinheiros (coberta), Centro Esportivo Eledir Rosa de Amorim (coberta) e nas escolas do Macuco e Bom Retiro, além da reforma do campo de futebol do Jardim São Pedro.

Segundo o secretário de Esportes e Lazer, Eduardo Manzato, esses espaços entregues pela administração municipal são utilizados tanto para a formação esportiva e social, quanto para o lazer. "As quadras permitem uma maior integração e socialização entre os moradores desses bairros mais distantes, contribuindo para a descentralização do esporte. Por isso, pedimos para que essas comunidades nos ajudem na conservação", afirma.



Quadra poliesportiva atenderá moradores do Jardim Maracanã e região

Urbanização da Praça Cartonificio será entregue neste sábado

A Prefeitura de Valinhos entrega neste sábado, dia 20, às 10 horas, a conclusão das obras de urbanização da Praça Cartonificio, no Jardim Celani. As melhorias consistiram na construção de calçadas em toda volta da praça, instalação de playground e ampliação do sistema de

iluminação. As obras atendem antiga reivindicação dos moradores da região e fazem parte do programa de melhoria dos espaços públicos, desenvolvido pela administração municipal, para a garantia da qualidade de vida da população.

Sinalização de solo em região central é recuperada

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Transportes e Trânsito, está recuperando a sinalização de solo das ruas do Centro, especialmente nas localidades onde há comércio. A manutenção também visa reforçar a sinalização neste período de compras para o Natal, quando aumenta o movimento dos consumidores na região Central.

De acordo com a Secretaria, a recuperação da sinalização de solo no Centro tem sido feita constantemente, pois há um desgaste natural da pintura devido ao grande fluxo de veículos, mas o trabalho iniciado é para reforçar os sinais, principalmente as faixas de pedestres, uma vez que há um aumento na circulação deles nesta época do ano devido às compras de Natal. A pintura está sendo realizada à noite, após o fechamento do comércio que está funcionando em horário especial, até as 22 horas, para não

prejudicar o tráfego de veículos e dinamizar os trabalhos.

Projeto

A melhoria na sinalização de solo integra o projeto da administração municipal que tem dotado as vias da cidade, onde há maior circulação de veículos, com dispositivos permanentes de segurança para travessia de pedestres e controle do tráfego para a prevenção de acidentes.

Além da implantação de semáforos em pontos de congestionamento, como os recém instalados na região do Viaduto Laudo Natel, que permitem uma travessia mais segura aos pedestres, a administração vem dotando não só a região central de sistemas de sinalização, mas também a região periférica, que tem recebido melhorias como a pintura de sinais de trânsito no solo em cruzamentos, placas e lombadas.

Idosos isentos terão entre 5 e 9 de janeiro para retirar carnês do IPTU

Novos pedidos de dispensa de pagamento em Valinhos devem ser realizados de 5 a 30 de janeiro de 2009

Idosos com mais de 60 anos, aposentados e pensionistas que estão na condição de isentos (veja abaixo as situações) do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de Valinhos terão entre os dias 5 e 9 de janeiro de 2009 para retirar o carnê do tributo. Os carnês enquadrados nessa condição, conforme o Código Tributário do Município (Lei nº 3.915/2005), serão entregues no Centro Municipal de Convivência do Idoso, (Rua Antônio Carlos, 474 – Centro), no horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Após esse período, o documento ficará disponível na Secretaria da Fazenda.

Segundo informações da Secretaria da Fazenda, um grupo de funcionários será destacado para realizar o atendimento no Centro Municipal de Convivência do Idoso. Os aposentados e pensionistas devem comparecer ao local com o carnê de 2008 para, através do número de inscrição, facilitar a localização do documento a ser retirado. Na condição de isento,

os idosos só pagam as taxas de coleta de lixo e limpeza pública.

Novos pedidos

Conforme o artigo 131 do Código Tributário, três situações permitem que idosos possam requerer a isenção do IPTU: contribuintes com mais de 60 anos de idade, viúva ou aposentados por invalidez, e famílias amparadas pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), proprietárias de um único imóvel residencial com menos de 350 m² de área de terreno e 150 m² de construção; contribuintes com 70 anos ou mais e cujo imóvel residencial esteja registrado no cartório de imóveis em seu nome há pelo menos cinco anos. A terceira condição é ter acima de 65 anos, ser aposentado e proprietário de imóvel residencial com até 300 m² de terreno e construção de até 200 m².

As pessoas que passarão a se enquadrar nos benefícios da lei de isenção terão entre os dias 5 e 30 de janeiro para protocolar o pedido na Seção de Protocolo, localizada no saguão do Paço Municipal.

Mais informações pelo telefone (19) 3849-8033 ou 3849-8029.

Prefeitura inaugura Centro de Estudos e Treinamentos em Saúde

A Prefeitura de Valinhos inaugura no próximo dia 22, segunda-feira, às 10 horas, o CETS (Centro de Estudos e Treinamentos em Saúde). O prédio foi construído atrás do Centro de Saúde, na Vila Santana, por meio de um convênio entre a municipalidade e o Ministério da Saúde. O espaço atende a política da administração municipal de capacitação dos servidores para um melhor atendimento à população.

O secretário da Saúde, Orestes Previtalo Júnior, destacou a importância de um espaço próprio para a área de educação em saúde. "Sentíamos falta de um local para nossos treinamentos, palestras, fóruns e oficinas, pois todas as vezes tínhamos que ocupar salas cedidas e improvisadas. A partir da inauguração do CETS teremos um espaço nosso e melhores condições para desenvolvermos nossas capacitações",

disse.

O prédio do CETS conta com 285 metros quadrados, divididos em um anfiteatro e duas salas de apoio com capacidade para 50 e 20 lugares cada, respectivamente. As salas serão equipadas com tela de projeção, data show e serviço de som, além de todo mobiliário necessário.

Pacientes

Além de servir para a capacitação dos servidores da Saúde, o CETS também será destinado a atividades educativas voltadas para os pacientes da rede municipal, como palestras, oficinas, fóruns e outras. O prédio passará a sediar as reuniões do grupo de adesão, voltado para portadores de DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) /Aids.

COMUNICADO REFERENTE ÀS CESTAS E PRESENTES DE NATAL

A Secretaria de Recursos Humanos informa aos servidores municipais que ainda não retiraram as cestas e presentes de Natal que os mesmos estarão disponíveis na Secretaria de Administração até sexta-feira, dia 19, às 12 horas. Após esse prazo, eles serão doados ao Fundo Social de Solidariedade para as ações sociais do órgão.

Neil Rocha
Secretário

Datas de circulação do Boletim Municipal nos feriados de final de ano

Em virtude dos pontos facultativos nas repartições municipais decretados para o final de ano, o Boletim Municipal terá datas especiais de circulação nas semanas de Natal e Ano Novo, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 6.275 de 21 de fevereiro de 2005.

Edição nº 1107 circulará no dia 29/12/2008 - segunda-feira

Edição nº 1108 circulará no dia 05/01/2009 - segunda-feira

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

PL. n° 147/08 – Mens. n° 104/08 – Aut. n° 137/08 – Proc. n° 1.447/08-CMV – Proc. n° 4.563/07-PMV

Lei n° 4.377
de 10 de dezembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal é autorizado a:

I. conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial;

II. abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 100.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para o atendimento das despesas referidas no inciso I.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, constantes da Lei Municipal n° 4.236, de 20 de dezembro de 2007, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008”, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Câmara Municipal	
0103101012.0068/3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 43.000,00
0103101012.0068/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -	
	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
0103101012.0068/3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
0103101012.0068/3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
0103101012.0068/3390.33.00	Passagens e Despesas c/Locomoção	R\$ 10.000,00
0103101012.0068/3390.49.00	Auxílio Transporte	R\$ 7.000,00
	Subtotal	R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00

Art. 3°. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1°, inciso VIII, alínea “g”, do Aditivo n° 04/05 à Instrução n° 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 10 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei n° 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:
IMA - Informática de Municípios Associados S/A



Do P.L. n° 145/08 – Autógrafo n° 142/08 – Proc. n° 1440/08

Lei n° 4.378
de 15 de dezembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Valinhos.

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Fis.	R\$ 10.000,00
01.031.0101.2.0068.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 220.000,00
01.031.0101.2.0068.4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 2°. A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.1.90.11.00	Vencos. Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 40.000,00
01.031.0101.2.0068.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$ 180.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 3° - É o Executivo autorizado a proceder a anulação parcial, no Orçamento da Câmara Municipal, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), das seguintes dotações:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 43.000,00
01.031.0101.2.0068.3.1.90.16.00	Outras Desp. Var. Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.33.00	Passag. Desp. Locomoção	R\$ 10.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	R\$ 20.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	R\$ 7.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 15 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal

Do P.L. n° 150/08 – Mens. n° 107/08 – Autógrafo n° 145/08 – Proc. n° 1450/08

Lei n° 4.379
de 15 de dezembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor



de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

03.03.00	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
03.03.01	Gabinete do Diretor e Dependências
0412300042.0003/3391.93	Ressarcimento R\$ 800.000,00
	TOTAL R\$ 800.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 15 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do PL. nº 148/08 – Mens. nº 105/08 –
Autógrafo nº 143/08 – Proc. nº 1448/08
Proc.613/06 e 7.852/08-PMV

Lei nº 4.380
de 16 de dezembro de 2008

Inclui dispositivos na Lei nº 3.952/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências e na Lei nº 4.148/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos II e III da Lei nº 3.952.

de 19 de dezembro de 2005, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências”, alterada pelas Leis ns. 4.112, de 16 de abril de 2007, 4.187, de 16 de outubro de 2007, 4.248, de 25 de fevereiro de 2008, 4.317, de 02 de julho de 2008, e 4.371, de 08 de dezembro de 2008, são alterados, mediante a inclusão de tabelas, na forma dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º. Os anexos V e VI da Lei nº 4.148, de 12 de julho de 2007 que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2008”, alterada pelas Leis ns. 4.248, de 25 de fevereiro de 2008, 4.317, de 02 de julho de 2008, e 4.371, de 08 de dezembro de 2008, são alterados, mediante a inclusão de tabelas, na forma dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de dezembro de 2008.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INCLUSAO

MUNICÍPIO:	VALINHOS		
PROGRAMA:	Assistência		
CÓDIGO DO PROGRAMA (Nº):	0281		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Secretaria		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL (Nº):	02.02.01		
OBJETIVO:	Ampliar e manter as atividades de apoio social à população carente.		
JUSTIFICATIVA:	Atividades sociais voltadas para a população em situação de risco e vulnerabilidade social.		
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Auxílio - Grupo Escoteiro Valinhos - 252	R\$ milhares	0	20
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2.006	2.007	2.008
Auxílio - Grupo Escoteiro Valinhos - 252	0	0	20
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 20.000		

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste

Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 16 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INCLUSAO

MUNICÍPIO:	VALINHOS		
UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria		
CÓDIGO DA UNIDADE (Nº):	02.02.01		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO (Nº):	08		
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO (Nº):	244		
PROGRAMA:	Assistência		
CÓDIGO DO PROGRAMA (Nº):	0281		
AÇÕES			
PROJETO:	Constr.Sede Escoteiro		
CÓDIGO DO PROJETO (Nº):	1.0367		
METAS FÍSICAS			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
20	R\$ milhares		
METAS POR EXERCÍCIO			
2.006	2.007	2.008	2.009
0	0	20	0
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
20.000			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2.006	2.007	2.008	2.009
0	0	20.000	0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INCLUSÃO

MUNICÍPIO:	VALINHOS		
EXERCÍCIO:	2008		
PROGRAMA:	Assistência		
CÓDIGO DO PROGRAMA (Nº):	0281		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Secretaria		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL (Nº):	02.02.01		
OBJETIVO:	Ampliar e manter as atividades de apoio social à população carente.		
JUSTIFICATIVA:	Atividades sociais voltadas para a população em situação de risco e vulnerabilidade social.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Auxílio - Grupo Escoteiro Valinhos - 252	R\$ milhares	0	20
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
R\$ 20.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INCLUSÃO

MUNICÍPIO:	VALINHOS		
EXERCÍCIO:	2008		
UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria		
CÓDIGO DA UNIDADE (Nº):	02.02.01		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO (Nº):	08		
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO (Nº):	244		
PROGRAMA:	Assistência		
CÓDIGO DO PROGRAMA (Nº):	0281		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:	Constr.Sede Escoteiro		
CÓDIGO DO PROJETO (Nº):	1.0367		
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
20	R\$ milhares		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$)			
R\$ 20.000,00			



Do P.L. nº 149/08 – Mens. nº 106/08 – Autógrafo nº 144/08 – Proc. nº 1449/08 –
Proc.4563/07-PMV

**Lei nº 4.381
de 16 de dezembro de 2008**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao 252º Grupo Escoteiro da União dos Escoteiros do Brasil - Valinhos - SP na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a:

- I. conceder ao 252º Grupo Escoteiro da União dos Escoteiros do Brasil - Valinhos - SP auxílio até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a conclusão da construção de sua sede própria;
- II. abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o atendimento das despesas referidas no inciso I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, constante da Lei Municipal nº 4.236, de 20 de dezembro de 2007, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008", na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Câmara Municipal	
0103101012.0068/3398.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	Subtotal	R\$ 20.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção/auxílio é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções/auxílios, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 16 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.160
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 4.377, de 10 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.377, de 10 de dezembro de 2008, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, para atendimento de despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial, na seguinte conformidade:

11

11.01

1030200752.0357/3350.43.00

SECRETARIA DA SAÚDE

Gabinete do Secretário

Subvenções Sociais – Santa Casa R\$ 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01

Câmara Municipal

0103101012.0068/3190.13.00 Obrigações Patronais R\$ 43.000,00

0103101012.0068/3190.16.00 Outras Despesas Variáveis -

Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Diárias - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

0103101012.0068/3390.30.00 Material de Consumo R\$ 33.000,00

0103101012.0068/3390.33.00 Passagens e Despesas c/Locomoção R\$ 10.000,00

0103101012.0068/3390.49.00 Auxílio Transporte R\$ 7.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 10 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 230/08-DF/SF e no processo administrativo nº 4.563/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 10 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 7.161
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008**

Institui o canil da Guarda Municipal de Valinhos e estabelece seu regulamento na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O canil da Guarda Municipal de Valinhos, criada pela Lei nº 1.932, de 04 de outubro de 1983, e integrante da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, é estabelecido consoante as disposições constantes no presente Decreto.

Art. 2º. O canil da Guarda Municipal possui por finalidades precípua a realização de patrulhamento, vigilância patrimonial e defesa do cidadão com emprego de cães.

Art. 3º. As disposições ora estabelecidas visam normatizar a organização e o funcionamento do canil da Guarda Municipal, momento no tocante a inclusão, adestramento, utilização e exclusão de cães.

Art. 4º. Os cães poderão ser empregados nas seguintes missões:

- I. patrulhamento;
- II. operações de busca, resgate e salvamento;
- III. demonstrações de cunho educacional ou recreativo;
- IV. apoio a órgãos policiais;
- V. vigilância patrimonial;
- VI. provas oficiais de trabalho e estrutura;
- VII. formaturas e desfiles;

- VIII. detecção de entorpecentes;
- IX. atividades correlatas.

Art. 5º. Os cães da Guarda Municipal, juntamente com seu condutor, terão livre acesso a todos os locais de atuação da Guarda Municipal, não lhes cabendo restrições, exceto quando a presença do animal colocar em risco a saúde das pessoas, conforme critério técnico, observada a conveniência do momento.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CANIL**

**SEÇÃO I
Do canil**

Art. 6º. A equipe do canil da Guarda Municipal é composta por Guardas Municipais, na seguinte conformidade:

- I. um coordenador;
- II. um encarregado do adestramento com curso de cinofilia reconhecido pela Guarda Municipal;
- III. adestradores com curso de cinofilia reconhecido pela Guarda Municipal para atividades de adestramento dos cães, conforme as normas estabelecidas;
- IV. condutores de cães com curso reconhecido pela Guarda Municipal.

Parágrafo único. Os integrantes da equipe do canil da Guarda Municipal serão designados pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, com exceção do Coordenador que será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. O canil da Guarda Municipal funcionará como difusor da doutrina de treinamento e emprego de cães da Guarda Municipal de Valinhos, podendo repassar este



conhecimento para os integrantes de outras Guardas Municipais, mediante orientações técnicas.

§ 1º. Periodicamente a equipe do canil da Guarda Municipal realizará visitas técnicas a outros canis, particulares ou públicos, a fim de estreitar relacionamentos e aprendizados, mediante autorização do Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.

§ 2º. Em caso de disponibilidade, poderão ser doados animais para canis de outras Guardas Municipais, mediante procedimento formal e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 8º. O canil da Guarda Municipal terá suas despesas custeadas pela Prefeitura Municipal, na forma de dotação orçamentária própria, para os seguintes fins:

- I. aquisição de cães;
- II. alimentação dos cães;
- III. medicamento dos cães;
- IV. material de limpeza para os cães e suas instalações;
- V. material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães nas missões específicas;
- VI. conservação e manutenção das instalações do canil;
- VII. serviço médico veterinário especializado.

Art. 9º. As instalações do canil da Guarda Municipal de Valinhos deverão atender as necessidades de manutenção dos cães, atendimento médico veterinário, treinamento e recepção de visitantes.

SEÇÃO II

Do atendimento médico veterinário

Art. 10. O canil da Guarda Municipal será atendido por médico veterinário ou auxiliar veterinário, a quem compete o controle de saúde do animal.

Art. 11. Os cães da Guarda Municipal deverão possuir fichas individuais, contendo dados específicos e alterações quanto à sua saúde, sob controle do coordenador do canil.

CAPÍTULO III DO EFETIVO CANINO

SEÇÃO I Da aquisição de cães

Art. 12. A inclusão no efetivo de cães dar-se-á:

- I. por compra;
- II. por criação;
- III. por doação.

Art. 13. Os cães a serem incluídos deverão ser considerados aptos para os serviços da Guarda Municipal, mediante avaliação do encarregado pelo adestramento dos cães e pelo coordenador do canil, respeitados os requisitos técnicos vigentes.

Parágrafo único. No caso específico de compra, os cães deverão possuir certificado de registro de origem.

Art. 14. Os cães deverão ter, desde seu ingresso no canil, resenha individualizada.

§ 1º. Entende-se por resenha o registro minucioso dos animais, com os seguintes dados:

- I. data de sua inclusão, em carga;
- II. a forma de inclusão;
- III. o preço de compra ou da avaliação;
- IV. a idade, no ato da inclusão;
- V. nome do proprietário, a pelagem, marcas peculiares no animal, filiação e raça;
- VI. assinatura do veterinário que examinou o animal quando da sua inclusão;

VII. participação em missões gerais ou outras afins.

§ 2º. A resenha será revista anualmente, até a primeira quinzena do último mês do ano, pelo coordenador do canil, para que seja atualizada com as novas características e peculiaridades que o animal venha a adquirir, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.

Subseção I Da compra

Art. 15. A compra de cães será efetuada pela Prefeitura Municipal de Valinhos, podendo ocorrer no Brasil ou no exterior, demonstrado o interesse público.

Art. 16. Após efetuada a compra dos cães, serão adotadas as providências para a inserção no patrimônio da Guarda Municipal de Valinhos.

Subseção II Da criação própria

Art. 17. Serão considerados de criação própria os filhotes de matrizes do canil da Guarda Municipal.

Art. 18. Os filhotes provenientes da criação própria poderão permanecer em observação e em treinamento para a atividade fim até os treze meses de idade, quando deverão ser avaliados pelo encarregado pelo adestramento dos cães e pelo coordenador do canil.

Parágrafo único. Os cães poderão ser excluídos quando constatada e demonstrada a inservibilidade para os serviços gerais ou específicos das atividades do canil da Guarda Municipal.

Art. 19. Após aprovado pelo Guarda Municipal encarregado pelo adestramento dos cães e pelo coordenador do canil, no décimo terceiro mês de vida o cão fará parte do patrimônio da Guarda Municipal de Valinhos.

Subseção III Da doação

Art. 20. A doação poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, devendo o cão apresentar as seguintes condições:

- I. estar apto clínica e profilaticamente;
- II. ser de raça pura e compatível com o trabalho da Guarda Municipal;
- III. ser considerado apto pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil, para fins de adestramento ou trabalho.

Art. 21. Os cães doados permanecerão em observação e treinamento para a atividade fim até seis meses após a data da doação ou até o décimo terceiro mês de vida.

§ 1º. Após esse tempo, deverão ser avaliados pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil.

§ 2º. Os cães poderão ser excluídos quando constatada e demonstrada a inservibilidade para os serviços gerais ou específicos das atividades do canil da Guarda Municipal.

§ 3º. A quantidade de filhotes em observação deverá ser suficiente para repor as necessidades do canil da Guarda Municipal.

SEÇÃO II Da exclusão de cães

Art. 22. O cão será excluído do efetivo do canil da Guarda Municipal através de:

- I. doação;
- II. reforma;
- III. venda;
- IV. extravio;
- V. morte.

Parágrafo único. O cão será excluído através de processo próprio, de acordo

com as normas existentes, e sob a

responsabilidade do encarregado pelo adestramento e do coordenador do canil, com ciência do Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.

Subseção I Da venda, da doação e da reforma

Art. 23. Os cães em observação que forem considerados inservíveis ao trabalho pretendido pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil serão alienados, mediante venda ou doação, com emissão de recibo.

Parágrafo único. As vendas ou doações serão processadas pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil, com aquiescência do Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, na forma da legislação vigente.

Art. 24. Os cães de patrimônio da Guarda Municipal serão reformados na seguinte conformidade:

- I. por tempo de serviço, ao completarem sete anos prestados à Guarda Municipal;
- II. por reforma compulsória, ao atingirem o limite de idade de oito anos;
- III. por inaptidão atestada pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil.

Art. 25. Os cães reformados serão mantidos pela Prefeitura, isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida, ou serão doados, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 26. A doação será sempre onerada com os seguintes encargos, devendo o donatário:

- I. ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para cuidar adequadamente do cão doado;
- II. dedicar ao animal a atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;
- III. estar impedido de participar com o animal doado de provas de adestramento, exposições ou atividades semelhantes;
- IV. atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação não venha a causar danos à saúde do animal;
- V. impedido de doar ou vender o cão a terceiros em período inferior a 12 meses;
- VI. atentar-se para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º. Será lavrado termo de compromisso pelo donatário com as obrigações constantes neste artigo.

§ 2º. O donatário fica sujeito a fiscalização da Guarda Municipal, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, na hipótese de descumprimento deste artigo.

§ 3º. O animal recuperado poderá ser novamente doado.

§ 4º. O donatário que infringiu o presente artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 27. Será lavrado termo de doação pela Guarda Municipal, nele constando expressamente as disposições do art. 26.

Art. 28. Os processos de vendas e de doação de cães de patrimônio do Município de Valinhos, serão solicitados ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil, que adotarão as medidas cabíveis junto à Administração Municipal.

Subseção II Da morte, da eutanásia e do extravio

Art. 29. O cão que vier a morrer em virtude

de motivos naturais ou acidentais, em serviço ou não, será excluído do efetivo do canil e sepultado em áreas próprias.

Art. 30. Entende-se por eutanásia a morte indolor de cão causada voluntariamente por médico veterinário, na seguinte conformidade:

- I. quando em virtude de acidente, o caso for julgado irrecuperável e sua sobrevivência seja apenas motivo para sofrimento;
- II. quando for acometido por moléstia contagiosa ou epidêmica que torne perigoso o convívio do cão junto a outros animais ou pessoas.

§ 1º. O médico veterinário justificará o motivo da eutanásia, sendo lavrado termo de eutanásia pelo coordenador do canil, com o objetivo de exclusão do cão do efetivo do canil.

Art. 31. Considera-se extraviado o cão que desaparecer e não for recuperado no prazo de oito dias.

§ 1º. Nos casos de extravio, se o cão for localizado após o prazo previsto, será mantido no efetivo do canil, mediante novo expediente administrativo.

§ 2º. Os extravios serão apurados administrativa e civilmente.

Art. 32. Em qualquer dos casos enumerados, dar-se-á imediata ciência ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, que adotará as medidas necessárias.

CAPÍTULO IV DO ADESTRAMENTO DE CÃES

Seção I Dos adestradores

Art. 33. Serão realizados regularmente no canil da Guarda Municipal cursos e estágios de cinofilia ou condutor, com prioridade de participação para os Guardas Municipais de Valinhos.

Art. 34. Os cursos e estágios de cinofilia poderão ser freqüentados por Guardas Municipais de outros Municípios, integrantes de instituições policiais ou afins, desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão e respeitada a prioridade estabelecida no art. 33.

Art. 35. Os cães da Guarda Municipal somente deverão ser conduzidos em via pública por integrantes da equipe do canil que possuírem estágio ou curso de cinofilia ou condutor reconhecido pela Guarda Municipal.

Parágrafo único. Os estágios ou cursos de cinofilia serão reconhecidos pela Guarda Municipal mediante aprovação em prova escrita e prática.

SEÇÃO II Dos Cães Adestrados

Art. 36. Todos os cães pertencentes ao efetivo do canil deverão ser adestrados para dar cumprimento às missões que lhes são afetas.

Art. 37. O canil poderá prestar serviços a proprietários de cães particulares, visando o constante aprimoramento de técnicas de adestramento.

§ 1º. A prestação de serviços a proprietários particulares dar-se-á mediante recolhimento dos preços públicos correspondentes, a serem estabelecidos em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º. Para prestação destes serviços, o canil poderá destinar até vinte e cinco por cento das instalações existentes, excluídos deste percentual as áreas reservadas para





maternidade e enfermagem.

Art. 38. Os serviços que o canil da Guarda Municipal poderá prestar aos proprietários de cães particulares são:

- I. serviços de hotelaria e adestramento, permanecendo no canil, recebendo alimentação e adestramento;
- II. serviços somente de hotelaria, permanecendo no Canil, recebendo apenas alimentação;
- III. serviços somente de adestramento, permanecendo no canil apenas durante a realização da atividade;
- IV. serviços de cobertura em acasalamento, quando cão macho do efetivo do canil cobre cão fêmea de propriedade particular.

Art. 39. A prestação de serviços de hotelaria e adestramento pelo canil da Guarda Municipal dar-se-á mediante preenchimento, pelos cães dos interessados, dos seguintes requisitos:

- I. idade entre oito e quinze meses de idade;
- II. portar atestado médico veterinário que comprove ter sido vacinado contra doenças infecto-contagiosas há mais de vinte dias e menos de um ano;
- III. portar atestado médico veterinário realizado com, no máximo, três dias de antecedência, constando que o cão não é portador de doença infecto-contagiosa;
- IV. possuir, no momento da internação, condições de saúde satisfatórias e capacidade para o adestramento, atestadas pelo médico veterinário do canil.

Art. 40. A prestação de serviços somente de hotelaria pelo canil da Guarda Municipal dar-se-á mediante preenchimento, pelos cães dos interessados, dos seguintes requisitos:

- I. portar atestado médico veterinário que comprove ter sido vacinado contra doenças infecto-contagiosas há mais de vinte dias e menos de um ano;
- II. possuir, no momento da internação, condições de saúde satisfatórias, atestadas pelo médico veterinário do canil.

Art. 41. A prestação de serviços de acasalamento em cobertura dar-se-á mediante preenchimento, pelos cães fêmea dos interessados, dos seguintes requisitos:

- I. possuir, no mínimo, vinte meses;
- II. portar Certificado de Registro de Origem;
- III. possuir permissão para criação;
- IV. portar atestado médico veterinário que comprove ter sido vacinado contra doenças infecto-contagiosas há mais de vinte dias e menos de um ano;
- V. portar atestado médico veterinário realizado com, no máximo, três dias de antecedência, constando que o cão não é portador de doença infecto-contagiosa;
- VI. possuir, no momento da cobertura, condições de saúde satisfatórias, atestadas pelo médico veterinário do canil.

DECRETO Nº 7.162 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.378, de 15 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.378, de 15 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

Art. 42. O proprietário do cão particular que se utilizar do serviço de cobertura em acasalamento prestado pelo canil poderá, a critério do coordenador do canil, recolher o preço público correspondente ou ofertar filhotes da ninhada.

Parágrafo único. Quando o pagamento for realizado com filhotes, a ninhada ficará a disposição do coordenador do canil até completar trinta dias, período em que deverão ser selecionados os filhotes que melhor atendam as necessidades das atividades do canil da Guarda Municipal.

Art. 43. Os direitos e deveres dos proprietários de cães particulares obedecerão às normas constantes no termo de compromisso celebrado entre a Guarda Municipal de Valinhos e os respectivos proprietários.

Art. 44. Os cães de propriedade particular internados no canil deverão ser retirados por seus proprietários em três dias, depois de comunicados pelo coordenador do canil, nas seguintes hipóteses:

- I. quando constatado que o cão não possui condições para ser adestrado convenientemente;
 - II. quando o cão for considerado adestrado;
- Parágrafo único. Para prevenir e evitar contágio de doenças infecto-contagiosas, a critério do médico veterinário, os cães particulares serão retirados imediatamente.

Art. 45. Será fornecido certificado assinado pelo Comandante da Guarda Municipal de Valinhos, pelo coordenador do canil e pelo adestrador responsável pelo cão, quando do término do adestramento de cão particular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 12 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

RUYRILLO PEDRO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 8.563/08-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 12 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

01.00.00

01.01.00			
01.031.0101.2.0068.3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Fis	R\$	10.000,00
01.031.0101.2.0068.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	220.000,00
01.031.0101.2.0068.4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	290.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00

01.01.00			
01.031.0101.2.0068.3.1.90.11.00	Vencos. Vant. Fixas Pes. Civil	R\$	40.000,00
01.031.0101.2.0068.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	180.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$	70.000,00
	TOTAL	R\$	290.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 7.852/08-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 15 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 7.163 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.379, de 15 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.379, de 15 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.03.00	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Dependências		
0412300042.0003/3391.93	Ressarcimento	R\$	800.000,00
	TOTAL	R\$	800.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Of. nº 180/08-DAEV e no processo administrativo nº 4.563/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 15 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 7.164 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Atualiza os valores dos tributos constantes nas Tabelas que integram os Anexos I e II, da Lei nº 3.399/99, que "dispõe sobre o Sistema Tributário

do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos".

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do



Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. São atualizados os valores dos tributos constantes nas Tabelas A, B, C e D, dos Anexos I e II, que integram a Lei Municipal nº 3.399, de 23 de dezembro de 1999, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos", com fundamento no art. 29, deste mesmo diploma legal, passando a vigorar na seguinte conformidade:

- I. taxa para obtenção de diretrizes: R\$ 0,03 por metro quadrado;
- II. taxa de aprovação e vistoria de projetos de redes de águas e esgotos em loteamentos: R\$ 1,71 por metro de rede;
- III. taxa de fiscalização em loteamentos: R\$ 5,81 por metro de rede;
- IV. taxa para aprovação e vistoria de projetos de água e esgotos em construção civil: R\$ 0,55 por metro quadrado de construção;
- V. taxa de expediente, decorrente da utilização efetiva do serviço público:
 - a) certidão, atestado e declaração:
 - 1. até três folhas.....R\$ 34,69
 - 2. por folha excedente.....R\$ 2,29

DECRETO Nº 7.165 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.236, de 20 de dezembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.236, de 20 de dezembro de 2007, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 135.290,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.08.01	Secretaria		
0412302082.0212/3290.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$	17.290,00
	Subtotal	R\$	17.290,00

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.13.01	Secretaria		
1236102422.0258/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	R\$	118.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	135.290,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.08.01	Gabinete		
0412302082.0271/3290.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	118.000,00
	Subtotal	R\$	118.000,00

02.17.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
02.17.01	Secretaria		
1545202601.0321/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	17.290,00
	Subtotal	R\$	17.290,00
	TOTAL GERAL	R\$	135.290,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

- 3. negativa de débitos.....R\$ 23,13
- b) cópia de planta aprovada por metro quadrado.....R\$ 11,56

Parágrafo único. Para a atualização dos valores referidos no caput foi aplicado o índice de 11,88% (onze inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais), referente ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado apurado nos doze últimos meses.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 6.952, de 17 de dezembro de 2007.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 6.688/99-PMV e no ofício nº 181/2008-PRES. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 16 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes das C.I. nº 235/08-DF/SF e no processo administrativo nº 4.563/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 16 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 7.166 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizada pelas Leis nº 4.378, de 15 de dezembro de 2008, e nº 4.381, de 16 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições das Leis nº 4.378, de 15 de dezembro de 2008, e nº 4.381, de 16 de dezembro de 2008, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à concessão de auxílio ao 252º Grupo Escoteiro da União dos Escoteiros do Brasil – Valinhos - SP, para a conclusão da construção de sua sede própria, na seguinte conformidade:

02.02.00	SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
02.02.01	Gabinete do Secretário		
0824402811.0367/4450.42.00	Auxílio	R\$	20.000,00
	Subtotal	R\$	20.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	20.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução das presentes Leis serão atendidas através da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, constante da Lei Municipal nº 4.236, de 20 de dezembro de 2007, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008", na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	Câmara Municipal		
0103101012.0068/3398.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	Subtotal	R\$	20.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 231/08-DF/SF e no processo administrativo nº 4.563/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 16 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 7.167 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza os órgãos da Administração Municipal a diligenciarem visando a doação de insumos ao Estado de São Paulo, através da Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Municipal são autorizados, com fundamento no art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e

no art. 17, II, a, da Lei Federal nº 8.666/93, a diligenciar visando à doação de cento e cinquenta unidades de DIU ao Estado de São Paulo, através da Diretoria Regional de Saúde de Campinas – DRS VII, para distribuição a outros Municípios, visando auxiliar no cumprimento das ações do programa de planejamento familiar.

Art 2º. As Secretarias da Saúde e de Assuntos Jurídicos e Cidadania adotarão as providências necessárias visando o fiel cumprimento das disposições emergentes deste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de



verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

ORESTES PREVITALLE JÚNIOR
Secretário da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 13.498/087-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 16 de dezembro de 2008.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E
INFORMATIZAÇÃO

Comunicado

A Secretaria de Administração e Informatização comunica que os servidores abaixo relacionados tiveram seus períodos de Plantão de Atendimento a Situações Emergenciais (PASE) interrompidos por estarem em gozo de férias:

ADRIANO MOREIRA, da área elétrica, teve o plantão interrompido do dia 08 a 17/12/2008,

TIAGO DA SILVA OLIVEIRA, da área de informativa, a interrupção será do dia 09 a 22/12/2008. Em seu lugar atenderá PAULO CONTIERI MAROSTICA pelo Nextel ID 13608.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008

SEBASTIÃO MARIA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
RESPONDENDO PELA S.A.I.

SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS
E CIDADANIA

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

INTIMAÇÃO
023/08 – SRP/PA/SAJC

Requerente: GRUPO FRATERNAL FOCO DE LUZ.

Presidente: Helga Erna de Ornellas
Processo: **Processo Administrativo nº 10.329/08**

Assunto: **Permissão de uso – área pública – sistema de lazer.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania INFORMA Vossa Senhoria que a Administração se encontra impedida de atender à solicitação como formulada, vez que o imóvel o qual se pretende a permissão de uso trata-se do

Sistema de Lazer nº 03, do loteamento Alto da Colina, e como tal não pode ter sua destinação alterada, conforme dispõe o artigo 157 da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, nada obsta que estudos possam ser realizados, visando a busca de uma outra área pública que atende às necessidades da entidade requerente, tendo em vista os benefícios de alcance educacional e assistencial, além do amparo à velhice, aos enfermos e às crianças, que a entidade presta à população valinhense.

Cópias reprográficas dos despachos decisórios seguem anexados ao ofício nº 105/08 – SRP/PA/SAJC, que será remetido via correio postal.

O prazo para apresentar pedido de Reconsideração de Despacho ou requerer o que entender de direito é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do mencionado ofício ou da expressa ciência da decisão.

Valinhos, em 11 de dezembro de 2008.

GERALDO NORBERTO BUENO
Diretor da Procuradoria Administrativa - SAJC

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 113 /2008

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

considerando o estabelecido no artigo 50, da Lei Municipal nº 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar a prestação de:

CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO,

No período de 29 de setembro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, ao seguinte Docente:

01. Guiomar Ângela Cohon Leite Azevedo, matrícula 22639, carga suplementar de trabalho de 09 (nove) horas/aulas semanais.

Valinhos, 10 de dezembro de 2008

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 114/2008

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR,

com fundamento no § 2.º do artigo 13 da Lei nº 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal de Valinhos).

a servidora **Maria Leopoldina de Jesus Machado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vice-Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria de Educação, para exercer à título de substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria de Educação, cargo este criado pela Lei nº 3182/98, com alteração através da Lei nº 3509/2000, **durante o período de 24 de novembro de 2008 até 22 de janeiro de 2009,** no impedimento de seu titular, Sr^o **Sueny de Fátima Borges de Oliveira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, em razão da mesma ter se ausentado por licença-médica

Valinhos, 12 de dezembro de 2008

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 115/2008

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR,

em seu inteiro teor, a designação para exercer carga suplementar de trabalho, do seguinte docente:

01. Patrícia Kelly Soares da Silva, matrícula 23054, constante do item 02, da Portaria n.º 097/2008, a partir de 22 de dezembro de 2008.

Valinhos, 12 de dezembro de 2008.

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DA

FAZENDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS Decretos ns. 6.516/06 e 7.031/08

ACÓRDÃO N.º 056/2008 – AUTOS N.º 5906/08, 5908/08, 5910/08 e 5912/08-PMV

RECORRENTE: IDR RÓTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - EPP.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VALINHOS

EMENTA

ISSQN – RECURSOS ORDINÁRIOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5906/08 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46/08 – ESCRITURAÇÃO FISCAL INCORRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5908/08 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47/08 – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5910/08 – INTIMAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 053/08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5912/08 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45/08 – AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS – APARENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA – INCIDÊNCIA DO ISSQN, AFASTADOS O ICMS E O IPI – PROVIMENTO NEGADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer dos recursos e **negar-lhes provimento.** Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 11 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL, Presidente

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE, em gozo de férias

PATRICIA DE CAMARGO FAGUNDES, Relatora

PEDRO LUIZ RIGAMONTI, membro

RICARDO SACUTE ARIELO, membro

RELATÓRIO

PATRICIA DE CAMARGO FAGUNDES

(Relatora): Preliminarmente, importa esclarecer que, em virtude dos processos administrativos nºs 5906/08, 5908/08, 5910/08 e 5912/08 versarem sobre objetos similares (recursos à intimação de lançamento 53/08 e autos de infrações 45/08, 46/08 e 47/08, interpostos pela mesma parte), cuida este acórdão dos recursos interpostos nos referidos processos.

Desta forma, a empresa IDR RÓTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA., através do processo administrativo nº 5910/08, interpôs Recurso Ordinário em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda às fls 47 a 49, com fundamento no artigo 279 do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação ao lançamento de ISSQN nº 53/08, referente ao período de março de 2005 a dezembro de 2007, nos seguintes termos:

Por todo o exposto, considerando as razões de ordem constitucional, legal e jurídica, INDEFIRO totalmente, julgando IMPROCEDENTE a pretensão da empresa-requerente.

Alega a recorrente, em seu tempestivo recurso de fls. 53 a 57, em síntese, que o procedimento fiscal apuratório excedeu o prazo legal estabelecido em 60 dias, caracterizando nulidade do lançamento do crédito tributário e dos correspondentes autos de infração lavrados.

Observa ainda a recorrente que o processo administrativo e o procedimento inerente ao referido processo são nulos, pois não atendem às disposições constantes do artigo 255 da Lei nº 3.915/05, restando prejudicados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Inobstante, afirma a recorrente que a atividade promovida pela empresa é a industrialização de insumos caracterizada pela transformação da matéria-prima, não considerando prestação de serviços para fins de tributação do ISSQN.

Outrossim, assevera a recorrente que a atividade industrial da empresa é feita para terceiros, não destinada ao usuário final, sendo que as operações são destinadas a posterior industrialização ou comercialização.

Ademais, a recorrente afirma que, em decorrência das atividades por ela desenvolvidas caracterizarem-se pela industrialização para terceiros, não há a incidência do imposto municipal, no caso, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e sim o imposto estadual, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, salientando também, a ocorrência de bitributação entre o Município e o Estado de São Paulo.

Consoante a recorrente, a classificação pela Fazenda Municipal da atividade desenvolvida pela empresa no item 14.05 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Municipal nº 3915/05, não constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vez que a atividade exercida pela empresa não se encontra expressamente arrolada em qualquer item da lista de serviços e, principalmente, não está prevista no item 14.05, carecendo assim de fundamentação legal.

Assevera ainda a recorrente que, em virtude da inexistência de apontamento expresso e individualizado do fundamento legal da penalidade aplicada, e pela correta expedição de todas as notas fiscais, deve ser cancelado o crédito tributário constituído no auto de infração nº 45/08, que estabeleceu multa equivalente a 20 UFMV.

Ademais, a recorrente alega que também deve ser cancelado o auto de infração nº 46/08, em razão da existência de escrituração das notas fiscais na forma estabelecida por lei.

Salienta ainda a recorrente que a aplicação da multa imposta no auto de infração nº 47/08, em decorrência do descumprimento da obrigação de recolhimento do imposto devido, dá ensejo à dupla penalidade na cobrança do referido tributo.





Finalmente, entende a recorrente que a decisão de 1ª instância é nula pela omissão na decisão relativa às matérias preliminarmente argüidas, configurando assim, ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nesta esteira, também, o Recurso Ordinário interposto pela recorrente no processo administrativo nº 5906/08, em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda às fls. 125 a 127, com fundamento no artigo 279 do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação à lavratura do auto de infração com imposição de penalidade nº 46/08, em decorrência do descumprimento da obrigação de efetuar e manter a escrituração fiscal dos serviços prestados, nos seguintes termos:

Por todo o exposto, considerando as razões de ordem constitucional, legal e jurídica, INDEFIRO totalmente, julgando IMPROCEDENTE a pretensão da empresa requerente.

Assim sendo, a recorrente ratifica as alegações supra-citadas, constantes no recurso interposto no expediente administrativo nº 5910/08 (fls. 131 a 135 – proc. nº 5906/08).

Oportuno também considerar que a recorrente alega que efetuou a escrituração dos lançamentos contábeis dos serviços prestados nos livros fiscais, requerendo, para tanto, a anulação do auto de infração imposto pela autoridade administrativa.

Neste sentido, também, o Recurso Ordinário interposto pela recorrente no processo administrativo nº 5908/08, em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda às fls. 44 a 46, com fundamento no artigo 279 do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação à lavratura do auto de infração com imposição de penalidade nº 47/08, em decorrência do não recolhimento do ISSQN referente ao período de março de 2005 a dezembro de 2007, nos seguintes termos:

Por todo o exposto, considerando as razões de ordem constitucional, legal e jurídica, INDEFIRO totalmente, julgando IMPROCEDENTE a pretensão da empresa requerente.

Desta forma, a recorrente também ratifica as alegações constantes no recurso interposto no expediente administrativo nº 5910/08 (fls. 50 a 54 – proc. nº 5908/08).

Outrossim, a recorrente alega que a cobrança da multa imposta no referido auto de infração configura duplicidade de penalidade imposta pela Municipalidade, requerendo, para tanto, a anulação do auto de infração imposto pela autoridade administrativa.

Neste sentido, também, o Recurso Ordinário interposto pela recorrente no processo administrativo nº 5912/08, em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda às fls. 46 a 48, com fundamento no artigo 279 do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação à lavratura do auto de infração com imposição de penalidade nº 45/08, em decorrência da ausência da emissão de notas fiscais de prestação de serviços, nos seguintes termos:

Por todo o exposto, considerando as razões de ordem constitucional, legal e jurídica, INDEFIRO totalmente, julgando IMPROCEDENTE a pretensão da empresa requerente.

Desta forma, a recorrente também ratifica as alegações constantes no recurso interposto no expediente administrativo nº 5910/08 (fls. 52 a 56 – proc. nº 5912/08).

Finalmente, oportuno também considerar que a recorrente alega que não tem obrigatoriedade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados, requerendo, para tanto, a anulação do auto de infração imposto pela autoridade administrativa.

É o relatório.

VOTO

PATRICIA DE CAMARGO FAGUNDES (Relatora): Senhor Presidente, os recursos merecem ser conhecidos e, no mérito, ter negado os seus provimentos.

Pretende a recorrente a reforma das decisões de 1ª instância administrativa constantes nos processos administrativos nºs 5906/08, 5908/08, 5910/08 e 5912/08, respectivamente, para que a intimação de lançamento nº 053/08 e os autos de infração nºs 45/08, 46/08 e 47/08 sejam declarados nulos.

Neste diapasão, não há o que ser reformado nos julgamentos a quo que julgaram improcedentes a impugnação ao referido lançamento e aos correspondentes autos de infração com imposição de penalidade. Isto porque são legais e legítimas as decisões de 1ª instância administrativa, vez que embasadas nas informações fornecidas pelo Agente Fiscal, de que foi tributada a atividade corresponde à prestação de serviços remunerados a terceiros, portanto, sujeita, à tributação do ISSQN.

Observe-se ainda que, a decisão ora refutada, não é nula, vez que após sucinta descrição das preliminares argüidas nos itens iniciais, apresenta no item 3.1, os elementos de convicção motivadores do julgamento da referida autoridade.

No tocante à argumentação preliminar da recorrente, de que o processo administrativo fiscal e o respectivo procedimento não atendem aos dispositivos do artigo 255 da Lei nº 3915/05, tal alegação não deve prosperar, vez que o procedimento fiscal atendeu aos dispositivos do artigo 253 e seguintes do referido diploma legal, sendo cumpridas todas as exigências necessárias para a constituição do crédito tributário.

Importa destacar que a alegação de que o prazo da apuração fiscal excedeu o prazo de 60 dias previsto no artigo 256 § 4º do Código Tributário Municipal, não deve ser considerada, vez que o prazo previsto pelo citado parágrafo é dilatório, portanto, comporta prorrogação por motivo legítimo. Assim, uma vez dilatório, o prazo admite ser estendido objetivando a realização do interesse público, de maneira correta e perfeita, sendo inconveniente a sua precipitação.

Assim sendo, verifica-se que, quanto ao mérito, também não há o que ser reformado no julgamento a quo, que julgou improcedente a impugnação aos lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referentes ao período de março de 2005 a dezembro de 2007, constante à fl. 31, vez que a intimação de lançamento nº 53/08, de 09 de maio de 2008, fundamenta-se na lista de serviços do anexo I da Lei 3915/05 - Código Tributário Municipal – sustentada pela Lei Complementar Federal 116/2003.

Saliente-se ainda que a incidência da tributação municipal decorre da própria atividade da empresa consistente na execução de serviços gráficos em geral, devidamente enquadrada no subitem 14.05 da lista de serviços do anexo I da Lei 3915/2005.

Nesse diapasão, as alegações da referida empresa de que desenvolve apenas uma atividade-meio, ou seja, atividade prestada a outra pessoa como etapa do processo de industrialização ou comercialização, não deve prosperar, pois não se constata no exercício da referida atividade econômica nenhuma etapa de industrialização ou comercialização, mas a prestação de serviços exercida através de encomenda, destinada exclusivamente ao usuário final.

Desta forma, o fato é tributável na esfera municipal e não na esfera estadual como pleiteia a recorrente, uma vez que houve a prestação de serviços gráficos, destinado ao usuário final, ou seja, o encomendante da prestação de serviço.

Cumpra observar que o contrato social prevê de forma expressa que o objetivo social da empresa é a fabricação e comercialização de etiquetas, rótulos, embalagens e a prestação de serviços gráficos em geral.

Neste contexto, não pode ser acolhida a tese da recorrente de que a atividade da empresa está excluída da lista anexa de serviços tributáveis pelo Município por ser tributada pelo Estado mediante a incidência do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, devido à limitação imposta pela norma constitucional, pois a competência para a tributação da prestação de serviços é apenas residual para o Estado.

Assinale-se ainda que a prestação de serviços gera a incidência de ISSQN, com exceção de três situações fáticas previstas na Constituição Federal, quais sejam: serviço de transporte intermunicipal, serviço de transporte interestadual e serviço de comunicação.

Portanto, toda a prestação de serviço previsto no Código Tributário Municipal que não caracterize uma das três situações descritas, exclui a incidência do ICMS, o que se verifica no caso em tela.

Ressalte-se também que uma vez que o produto é executado dentro das características solicitadas pela empresa fornecedora, não tem natureza de mercadoria, bem como não é colocado no comércio, hipótese em que incidiria o IPI e o ICMS.

Com efeito, aquele que elabora material de propriedade de terceiro encomendante participa da etapa econômica identificada como circulação de serviços, em consequência da prestação de serviço, cuja imposto incidente é o ISS.

Registre-se ainda que o ISS é o imposto sobre circulação econômica, assim entendido como uma das etapas do circuito econômico pelo qual atravessam os bens materiais.

Saliente-se ainda que somente incidirá o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS na hipótese em que o bem produzido pela referida empresa for colocado para a comercialização.

Como se pode notar, os débitos em questão relativos ao ISSQN, ostentam como fato gerador serviços encomendados constantes da Lei Complementar 116/2003.

A Constituição Federal atribui à lei complementar a prerrogativa de definir a lista dos serviços alcançados pelo ISS.

Desta forma, o fato de a prestação do serviço gráfico realizar-se sob encomenda, para posterior industrialização ou comercialização, não afasta a incidência do ISS, pois a contratação por encomenda não altera a ocorrência do fato gerador, assim como não configura bitributação.

Ressalte-se que este também é o entendimento dos tribunais, conforme depreende-se da Súmula 156 do Superior Tribunal de Justiça, que assim dispõe:

“A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, apenas, ao ISS”.

Assim sendo, o aparente conflito de competência tributária ora suscitado pela recorrente advém da interpretação equivocada da Lei Complementar nº 116/2003, que normatizou o ISSQN, especificando na lista de serviços os subitens 14.04 e 14.05, sem qualquer referência à sua destinação, sendo que os mesmos serviços anteriormente eram previstos no item 72 da Lei Complementar nº 56/87, a qual mencionava didaticamente a expressão “não destinados à industrialização ou comercialização”.

Todavia, a lista de serviços constante da Lei Complementar nº 116/2003, conforme entendimento do STF, ao adotar a expressão “congêneres” admitiu interpretação ampla, pois permite a incidência da tributação de serviços pertencentes ao mesmo gênero, mesmo que não estejam previstos categoricamente na respectiva lista, ou seja, os serviços semelhantes aos contidos

no mesmo item devem ser abrangidos pelo mesmo tributo.

Desta forma, o critério constitucional afasta qualquer possibilidade de conflito de competência tributária entre a União, Estados e Municípios, pois embora o legislador tenha excluído a expressão pertinente à regra de destinação, a atividade exercida por encomenda destina-se ao usuário final, não se sujeitando ao imposto federal - IPI por não se destinar a industrialização, nem mesmo ao ICMS, por não ser objeto de comercialização.

Oportuno esclarecer também que a alegação da recorrente de que o auto de infração nº 45/2008 é nulo, em razão da omissão de elementos essenciais para compreensão do dispositivo violado, não deve prosperar, vez que foi lavrado com expressa menção ao inciso I do artigo 177 da Lei nº 3.915/05.

Ademais, convém elucidar que o auto de infração em tela não é nulo em decorrência também do disposto no artigo 262, §1º, do Código Tributário Municipal que disciplina:

Art. 262. ...

§1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Nessa esteira, não há o que se falar em nulidade do auto de infração nº 47/08, tendo em vista que os elementos nele constantes e na intimação de lançamento nº 53/2006, da qual o auto de infração deriva, permitem claramente a identificação dos dispositivos violados.

Ademais, a afirmação de que as multas previstas no artigo 187, inciso IV, do Código Tributário Municipal, aplicadas em virtude do descumprimento às obrigações acessórias previstas no artigo 177, incisos I e II, não devem ser infligidas é inadmissível, vez que restou cabalmente demonstrada a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre os serviços prestados pela recorrente, razão pela qual é pertinente a aplicação das penalidades em decorrência da ausência de escrituração fiscal dos serviços prestados e da falta emissão de notas fiscais dos serviços prestados.

Ressalte-se também que a escrituração fiscal realizada pela recorrente foi indevidamente lançada na esfera estadual, sob a incidência do ICMS, devendo as notas fiscais de prestação de serviços correspondentes ao período mencionado pela autoridade fiscal serem lançadas na incidência do imposto municipal, ou seja, emitidas na hipótese de incidência do ISSQN.

Quanto à alegação da recorrente relativa à ocorrência de duplicidade de penalidade imposta pela Municipalidade, há que se esclarecer que a multa constante no lançamento tributário é decorrente do descumprimento da obrigação de recolhimento do imposto devido, ou seja, refere-se ao atraso (mora) no pagamento do tributo. Por outro lado, a penalidade imposta através do auto de infração nº 47/08 tem previsão expressa no inciso IV do artigo 187 da Lei nº 3915/05, o qual estabelece a incidência ainda do artigo 61 do Código Tributário Municipal.

Assim, pode-se depreender que o lançamento efetuado e as penalidades impostas pela Municipalidade são íntegros, vez que foram lavrados em conformidade com a legislação tributária vigente e de acordo com a atividade exercida pela recorrente.

Pelo exposto, notadamente por entender que é regular a incidência do Imposto Sobre Serviços Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre os serviços gráficos prestados no período ora impugnado, bem como a imposição das penalidades sobre a empresa IDR Rótulos e Etiquetas Adesivas Ltda, recebo os recursos, aos quais nego provimento.

Após o trânsito em julgado do presente acórdão, à Secretaria da Fazenda para as providências elencadas no artigo 301 da Lei 3.915/05.

É como voto.



**SECRETARIA DE****LICITAÇÕES, COMPRAS
E SUPRIMENTOS****COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO/
DESCCLASSIFICAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 1016/2008**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0043/2008- Aquisição de **MEDICAMENTOS**, para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** elencados no **ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR/DESCCLASSIFICAR** com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo das propostas de preços as seguintes empresas, conforme segue:

CLASSIFICAR:

Empresa: **Bionatus Laboratório Botânico Ltda.**, primeira classificada para o item nº 28 do presente processo.

Empresa: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, primeira classificada para os itens nºs: 2, 6, 13, 21, 22, 25, 44, 48, 50, 54, 65 e 66 do presente processo.

Empresa: **Cristalia Produtos Químicos Farmacêutico**, primeira classificada para os itens nºs: 1, 3, 8, 29, 30, 46 e 59 do presente processo.

Empresa: **Dupatri Hospitalar Comercial Ltda.**, primeira classificada para os itens nºs: 31, 33, 43, 45, 49, 53, 56, 58, 61, 62 e 63 do presente processo.

Empresa: **Hospfar Ind. E Com. De Prod. Hospitalares**, primeira classificada para os itens nºs: 15, 16, 36, 52 e 57 do presente processo.

Empresa: **Interlab Farmacêutica Ltda.**, primeira classificada para os itens nºs: 14, 17, 40 e 55 do presente processo.

Empresa: **RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda.**, primeira classificada para os itens nºs: 4, 5, 7, 11, 19, 20, 23, 24, 32, 34, 37, 38, 51 e 60 do presente processo.

Empresa: **Repress Distribuidora Ltda.**, primeira classificada para os itens nºs: 35, 39, 41, 42 e 64 do presente processo.

Empresa: **Valinpharma Comércio e Representações Ltda.**, primeira classificada para os itens nºs: 9, 12, 18, 27 e 47 do presente processo.

DESCCLASSIFICAR:

Empresa: **RAP Aparecida Comercio de Medicamentos**, para os itens nºs: 10, 29, 30, 31, 36 e 41 do presente processo, conforme manifestação da Secretaria Requisitante, constante em fls. 553 e 554 do presente processo de compras.

Empresa: **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, para o item nº 60 do presente processo, conforme manifestação da Secretaria Requisitante, constante em fl. 554 do presente processo de compras.

Em face das **classificações/ desclassificações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

Décio Zenone
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1017/2008**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0044/2008- Operação e exploração de **Parque de Diversões** a ser instalado no **Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"**, na cidade de Valinhos, durante a realização da **60ª Festa do Figo e 15ª Expogoiaba**, a ser realizada no período de 17 de janeiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2009. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR** com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo das propostas de preços a seguinte empresa, conforme segue:

Empresa: **Millenium Park Ltda. ME**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Em face da **classificação** ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 16 de dezembro de 2008.

Décio Zenone
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

SECRETARIA DE**PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE****DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2008**

Pelo presente Edital convoco o interessado nos processos administrativos infra-relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, ao Departamento Administrativo do Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Antônio Carlos, nº 301, Paço Municipal, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento fará com que os processos tenham movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

P.A. nº	NOME
10733/2008	José Carlos Quartim Cunha Fonseca
10734/2008	José Carlos Quartim Cunha Fonseca
10735/2008	José Carlos Quartim Cunha Fonseca

Valinhos, em 10 de Dezembro de 2008.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI
Diretor de Meio Ambiente

SECRETARIA DE**RECURSOS HUMANOS****DEPARTAMENTO DE PESSOAL****RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS
NO LOCAL DE COSTUME****PORTARIA Nº 11116/2008**

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Recursos Humanos, resolve

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei n.º 3182/98:

Ana Rita Pimenta Batista Petris, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Ref. 93, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação universitária

compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 26 de novembro de 2008.

Valinhos, 26 de novembro de 2008.

PORTARIA Nº 11117/2008

considerando as providências levadas à efeito pela Secretaria de Recursos Humanos, resolve

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso I da Lei n.º 3182/98:

1. Ana Carolina Barioni Leite Siqueira, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Ref. 93, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

2. Ana Paula de Oliveira, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Ref. 93, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2008;

3. Francisca Telma Melo Martins Mattos, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Imobilizações, Ref. 49, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação técnica compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3501/2005, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

4. Jeferson de Oliveira Juabre, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Plantonista, Ref. 197, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3901/2005, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

5. Marailza Siqueira Alixandria, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Ref. 93, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

6. Meri Lucia Macedo Rodrigues, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Ref. 93, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

7. Nadia Cibele Capovilla, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Ref. 93, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

8. Sivaldo Gomes Rabelo, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação técnica compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

9. Tiago Lamarca Galdino, para exercer o cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Saúde, Ref. 26, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008;

10. Vanessa Gomes de Freitas, para

exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, Ref. 49, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, com exigência de formação técnica compatível ao seu exercício, cargo criado pela Lei n.º 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2008.

Valinhos, 02 de dezembro de 2008.

**PORTARIA Nº 11118/2008
EXONERAR, A PEDIDO**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei n.º 3182/98.

1. Patrícia Blumenthal, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria de Educação, a partir de 19 de novembro de 2008, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13949/2008-PMV;

2. Leandro Naves Sorna, do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, da Secretaria de Saúde, a partir de 13 de novembro de 2008, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 13497/2008-PMV.

Valinhos, 03 de dezembro de 2008.

PORTARIA Nº 11119/2008

considerando o Comunicado de Desistência firmado em 12 de novembro de 2008, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

o item 04 constante da Portaria n.º 11060/2008, datada de 15 de outubro de 2008, que nomeou a Sra. **Magaly Aparecida Garro Serralvo**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, junto à Secretaria de Saúde, a vista do disposto no artigo 108 da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Valinhos, 03 de dezembro de 2008.

**PORTARIA Nº 11120/2008
NOMEAR**

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei n.º 3182/98, os seguintes servidores:

1. Darci Aparecida Dalben, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo I, Referência 28, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, cargo criado pela Lei n.º 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2008;

2. Djalma Braga, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo III, Referência 98, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, cargo criado pela Lei n.º 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de novembro de 2008;

3. Ederli Cristina Alves de Andrade, para exercer o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, Referência 43, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, cargo criado pela Lei n.º 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de novembro de 2008;

4. Francisco Martins dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo II, Referência 56, do Anexo IV, da Lei n.º 3974/2006, cargo criado pela Lei n.º 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, a partir de 01 de dezembro de 2008;

5. Marciane Aparecida Colombo





Resende, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo I, Referência 28, do Anexo IV, da Lei nº 3974/2006, cargo criado pela Lei nº 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, a partir de 17 de novembro de 2008;

6. Márcio Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo III, Referência 98, do Anexo IV, da Lei nº 3974/2006, cargo criado pela Lei nº 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, a partir de 01 de dezembro de 2008;

7. Maria Inez Ortiz das Neves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo I, Referência 28, do Anexo IV, da Lei nº 3974/2006, cargo criado pela Lei nº 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de novembro de 2008;

8. Osvaldo Molon Filho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo II, Referência 56, do Anexo IV, da Lei nº 3974/2006, cargo criado pela Lei nº 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2008;

9. Renato Octaviano Negrão, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo I, Referência 28, do Anexo IV, da Lei nº 3974/2006, cargo criado pela Lei nº 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 17 de novembro de 2008;

10. Ulisses do Porto Salvador, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo II, Referência 56, do Anexo IV, da Lei nº 3974/2006, cargo criado pela Lei nº 3182/1998, com suas posteriores alterações, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de novembro de 2008.

Valinhos, 03 de dezembro de 2008.

**PORTARIA N.º 11121/2008
DETERMINAR.**

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, que apostile o desligamento, em virtude da aposentadoria, por invalidez, concedida pelo I. N. S. S., ao servidor **Afonso Pereira dos Reis**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor de Obras, da Secretaria de Educação, servidor regido pela Lei Municipal nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sendo 25 de novembro de 2008 seu último dia de trabalho, em conformidade com os elementos constantes do requerimento - SRH n.º 1126/2008.

Valinhos, 03 de dezembro de 2008.

PORTARIA N.º 11122/2008

considerando o Comunicado de Desistência firmado em 02 de dezembro de 2008, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

o item 07 constante da Portaria n.º 11072/2008, datada de 22 de outubro de 2008, que nomeou o Sr. **Rodrigo Cardoso Silveira**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Plantonista, junto a Secretaria de Saúde, a vista do disposto no artigo 108 da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Valinhos, 04 de dezembro de 2008.

**PORTARIA N.º 11123/2008
DISPENSAR, A PEDIDO.**

do Quadro de Pessoal – Parte Variável da Prefeitura do Município de Valinhos, a seguinte servidora:

Nadia Cibele Capovilla, Enfermeira da Saúde da Família, da Secretaria de Saúde, a partir

de 01 de dezembro de 2008, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob n.º 13868/2008-PMV.

Valinhos, 04 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

MÁRCIO ROBERTO GUAÍUME
Diretor do Departamento de Pessoal

ATA N.º 22/2008

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2008.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente a apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2008, para provimento de cargos públicos, convocados através do Edital de Convocação n.º 12/2008, em atendimento às disposições constantes no item 13.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2008, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B – DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2008, PARA AGENDAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentaram-se os candidatos abaixo, na ordem de classificação e respectivos cargos:

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
5º - Denise Polizelli de Araujo

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
4º - Adriano Marques

CARGO: RECEPCIONISTA DA SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
19º - Fernanda Cristina Barros de Souza
20º - Luiz Henrique Monteiro

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
19º - Jonas Nóbrega Marques
21º - Márcia Cristina Sona
23º - Ana Tereza dos Santos Silva

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
5º - Paulo Sérgio Manguieira Cruz da Silva

B.2 - Apresentou-se o candidato abaixo, que formalizou o Termo de Desistência Definitiva de Vaga, nos termos do item 13.7, do Edital de Concurso Público n.º 01/2008:

CARGO: RECEPCIONISTA DA SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
18º - Juliane Francozo

B.3 - Deixaram de atender a convocação expedida pelo Edital, implicando na perda dos direitos decorrentes do Concurso, conforme disposições constantes no item n.º 13.7 do Edital de Concurso Público retro mencionado, o seguinte candidato:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

20º - Aparecida do Nascimento
22º - Ana Carolina Capovilla Franceschini

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO MENCIONADO NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após a conferência dos documentos apresentados, foram considerados aptos para nomeação, os candidatos abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA DA SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
20º - Luiz Henrique Monteiro

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
19º - Jonas Nóbrega Marques
21º - Márcia Cristina Sona
23º - Ana Tereza dos Santos Silva

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
5º - Paulo Sérgio Manguieira Cruz da Silva

C.2 - Candidatos excluídos do Concurso Público por deixarem de realizar a Inspeção de Saúde, conforme previsto no item 13.4 do Edital de Concurso Público n.º 01/2008:

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
5º - Denise Polizelli de Araujo

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
4º - Adriano Marques

CARGO: RECEPCIONISTA DA SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
19º - Fernanda Cristina Barros de Souza

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **MARCIO ROBERTO GUAÍUME**, Diretor do Departamento de Pessoal, e Sr. **NEIL ROCHA JÚNIOR**, Secretário da Secretaria de Recursos Humanos.

MARCIO ROBERTO GUAÍUME
Departamento de Pessoal
Diretor

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretaria de Recursos Humanos

ATA N.º 23/2008

APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2008.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente a apresentação do candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2008, para provimento de cargo público, convocado através do Edital de Convocação n.º 15/2008, em atendimento às disposições constantes no item 13.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2008, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B – DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2008, PARA

AGENDAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentou-se o candidato abaixo, na ordem de classificação e respectivo cargo:

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
9º - Eduardo Victoriano de Michel

B.2 - Deixou de atender a convocação expedida pelo Edital, implicando na perda dos direitos decorrentes do Concurso, conforme disposições constantes no item n.º 13.7 do Edital de Concurso Público retro mencionado, o seguinte candidato:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
6º - José Roberto Vasconcelos de Araujo

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO MENCIONADO NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.2 - Candidato excluído do Concurso Público por deixar de realizar a Inspeção de Saúde, conforme previsto no item 13.4 do Edital de Concurso Público n.º 01/2008:

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
9º - Eduardo Victoriano de Michel

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **MARCIO ROBERTO GUAÍUME**, Diretor do Departamento de Pessoal, e Sr. **NEIL ROCHA JÚNIOR**, Secretário da Secretaria de Recursos Humanos.

MARCIO ROBERTO GUAÍUME
Departamento de Pessoal
Diretor

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretaria de Recursos Humanos

ATA N.º 24/2008

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2008.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente a apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2008, para provimento de cargo público, convocados através do Edital de Convocação n.º 15/2008, em atendimento às disposições constantes no item 13.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2008, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e oito, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B – DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2008, PARA AGENDAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E





DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentaram-se os candidatos abaixo, na ordem de classificação e respectivos cargos:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
2º - Lillian Matsutami
3º - Lívia Rocha Barbosa Barreto
4º - Jamil Mantovani
5º - Felipe Ferreira de Souza
6º - Cristiano Strumento
7º - Andréia de Andrade Sousa
8º - Silas Santiago Capeli
9º - Amanda Leonardo de Lima

CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
10º - Marcio Yamaguti

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
2º - Daniela Cristina Otte Nunes
3º - Isabela Regnier Cortes

B.2 - Deixou de atender a convocação expedida pelo Edital, implicando na perda dos direitos decorrentes do Concurso, conforme disposições constantes no item n.º 13.7 do Edital de Concurso Público retro mencionado, o seguinte candidato:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
10º - Cláudia Cristina Diogo da Conceição

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO MENCIONADO NO ITEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após a conferência dos documentos apresentados, foram considerados aptos para nomeação, os candidatos abaixo:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
2º - Lillian Matsutami
3º - Lívia Rocha Barbosa Barreto
5º - Felipe Ferreira de Souza
6º - Cristiano Strumento
7º - Andréia de Andrade Sousa
8º - Silas Santiago Capeli
9º - Amanda Leonardo de Lima

CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
10º - Marcio Yamaguti

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
2º - Daniela Cristina Otte Nunes
3º - Isabela Regnier Cortes

C.2 - Candidato excluído do Concurso Público por deixar de realizar a Inspeção de Saúde, conforme previsto no item 13.4 do Edital de Concurso Público nº01/2008:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
4º - Jamil Mantovani

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, **THELMA CRISTINA COLETA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. **MARCIO ROBERTO GUAIUME**, Diretor do Departamento de Pessoal, e Sr. **NEIL ROCHA JUNIOR**, Secretário da Secretaria de Recursos Humanos.

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Departamento de Pessoal
Diretor

NEIL ROCHA JUNIOR
Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2008 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Recursos Humanos, em virtude dos itens B2, B3, C2 da ATA 22/2008; B2 e C2 da ATA 23/2008; B2 e C2 da ATA 24/2008, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2008, a comparecerem no Departamento de Pessoal, situada na sede da Prefeitura Municipal, a Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 13.3.1. do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1069, edição de 02/04/2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público.

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2009- Horário: às 14:30 horas
CARGO: RECEPTIONISTA DA SAUDE
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
25º - Fabio Franco
26º - Janaina Aparecida Guerreiro

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2009- Horário: às 14:30 horas
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
28º - Vanessa Sabino dos Santos de Araujo
29º - Rogelida Ramos

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2009- Horário: às 14:30 horas
CARGO: MÉDICO PEDIATRA
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
5º - Erica Vitorasso Lacerda

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2009- Horário: às 14:30 horas
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
6º - Suely Shizuru Sugai Fatarelli

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2009- Horário: às 14:30 horas
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
13º - João Lopes de Lima Neto

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2009- Horário: às 14:30 horas
CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
13º - Camila Barcellos Bargueiras

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2009- Horário: às 14:30 horas
CARGO: AGENTE SANITÁRIO
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
12º - João Lucas Zupi Nogueira
13º - Cláudia Paiva Santos

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 13.7., do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 12 de dezembro de 2008

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Departamento de Pessoal
Diretor

NEIL ROCHA JUNIOR
Secretaria de Recursos Humanos
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2008 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Recursos Humanos, a vista da solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde, formalizada através do protocolado administrativo n.ºs: 14309/2008, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2008, a comparecer no Departamento de Pessoal, situada na sede da Prefeitura Municipal, a Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 13.3.1. do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1069, edição de 02/04/2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público.

Dia: 07 DE JANEIRO DE 2008- Horário: às 14:00 horas
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
LOTACAO: SECRETARIA DA SAUDE
Candidatos Convocados:
3º - Aloiso Braz de Lemos

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 13.7., do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 12 de dezembro de 2008

MARCIO ROBERTO GUAIUME
Departamento de Pessoal
Diretor

NEIL ROCHA JUNIOR
Secretaria de Recursos Humanos
Secretário

SECRETARIA DA

SAÚDE

EDITAL 563/08

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 633, série CC, à LANCHONETE E RESTAURANTE MILK POP LTDA - ME, em 04 de Dezembro de 2008. Conforme disposto nos artigos 92 e 122 – Inciso I e XIX da Lei 10083/98 (Código Sanitário Estadual).

Valinhos, 16 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 564/08

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

- Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 802 série CC a S. L. SILVA E RAMOS LTDA.
- Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 756 série CC a FÁBIO HENRIQUE MAZZARELA.
- Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 808 série CC a RAPHAEL MORAIS MARTINEZ.
- Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 792 série CC a CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PREVENTIVO.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 16 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 565/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 1311/08
Data de Validade: 04/12/2009
Nº CEVS: 355620601-865-000019-1-0
Razão Social: RENATA MIRANDA LELA
CNPJ/CPF: 21327959836
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 1215/08
Data de Validade: 10/12/2009
Nº CEVS: 355620601-863-000192-1-6
Razão Social: JOAO RICARDO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 63919613104
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 1272/08
Data de Validade: 10/11/2010
Nº CEVS: 355620601-863-000286-1-4
Razão Social: SILVIA REGINA TEIXEIRA BUTIGNOL
CNPJ/CPF: 77342291820
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 16 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 566/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 1303/08
Data de Validade: 05/12/2009
Nº CEVS: 355620601-561-000504-1-5
Razão Social: SINILVA FERREIRA RODRIGUES AMORIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09622065000143
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: ABRÃO SALA
CPF: 098.776.498-53

Nº Prot.: 1316/08
Data de Validade: 11/12/2009
Nº CEVS: 355620601-463-000050-1-0
Razão Social: FRIGOESTRELA S/A
CNPJ/CPF: 52645009001800
Ramo Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: PEDRO CÂDIDO MIRANDA C P F : 613.435.108-30

Nº Prot.: 1302/08
Data de Validade: 05/12/2009
Nº CEVS: 355620601-561-000503-1-8
Razão Social: BARBISAN E DELAIN BAR LIMITADA
CNPJ/CPF: 10263946000102
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: WAGNER JOSÉ DELAIN
CPF: 187.710.838-39

Valinhos, 16 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário





EDITAL 567/08

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere o **Cancelamento da Licença de Funcionamento/CEVS** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 13334/08
 Nº CEVS: 355620601-930-000056-2-2
 Razão Social: FÁTIMA MARIA B. P. DOS SANTOS
 Ramo de atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
 CNPJ/CPF: 276.911.278-39
 Resp. Legal: FÁTIMA MARIA B. P. DOS SANTOS
 CPF: 276.911.278-39

Nº Prot.: 1219/08
 Nº CEVS: 355620601-851-000105-1-0
 Razão Social: FÁBIO PARADA PAZINATTO
 Ramo de atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
 CNPJ/CPF: 57826943604
 Resp. Legal/Técnico: FÁBIO PARADA PAZINATTO

CPF: 578.269.436-04
 CRO: 32201

Nº Prot.: 1220/08
 Nº CEVS: 355620601-851-000106-1-0
 Razão Social: FÁBIO PARADA PAZINATTO
 Ramo de atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
 CNPJ/CPF: 57826943604
 Resp. Legal/Técnico: FÁBIO PARADA PAZINATTO

CPF: 578.269.436-04
 CRO: 32201

Valinhos, 16 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
 Secretário

EDITAL 568/08

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva DEFERE a solicitação de **Assunção de Responsabilidade Técnica** do estabelecimento relacionado abaixo:

Nº Prot.: 1242/08
 Nº CEVS: 355620601-477-000002-1-3
 Razão Social: DROGARIA ITAMARACÁ VALINHOS LTDA
 Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 CNPJ/CPF: 03790108000113
 Resp. Técnico Substituto: APARECIDA RIBEIRO DE C. REIS
 CPF: 042.276.648-88
 CRF: 12.024

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos 16 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
 Secretário

EDITAL 569/08

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** do protocolo selecionado abaixo:

Protocolo nº 1342/08 a **CLUBE DE CAMPO VALINHOS**

E para que não se alegue ignorância é expedido

o presente Edital.

Valinhos, 16 de Dezembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
 Secretário

SECRETARIA DE

SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Limpeza Pública Edital de Notificação nº 34/2008

Através deste Edital, estão notificados os proprietários de lote a executar o corte de mato, até o dia 19 de dezembro de 2008, nos seguintes bairros deste município:

Centro Com. Valinhos **Quadra Lote**
 Rubens Garcia Da Cunha 00b 017

Chac Guacira **Quadra Lote**
 Maria Luiza O. Novaes 00a A03
 Antonio Silva P. Dos Santos 00b 005
 Carlos Alberto M. S. Violante 00b B03
 Carlos Alberto M. S. Violante 00b B04
 Joao Oscar De Carvalho 00b B09
 Oscar Carvalho Ramos 00b B17

Desd Chác. Das Rosas **Quadra Lote**
 Dilva Dias Soares 00b 002
 Luiz Carlos Stocco 00b 003
 Nilson Domingos Dos Reis 00b 004
 João Luiz Dos Santos 00b 005
 João Luiz Dos Santos 00b 006
 Luiz Carlos Stocco 00b 007

Jd Maracana **Quadra Lote**
 Saíd Jorge Incorp. E Imob. Ltda. 00p 001

Jd Recanto **Quadra Lote**
 Antonio Cicero Omena 00a 009
 Carlos Eduardo Viel Zanivan 00b 011

Jd Valenca **Quadra Lote**
 Alcides Capelato G1b 005
 Alcides Capelato G1b 05b

Jd Vila Rosa **Quadra Lote**
 Marlene Sabbatini 00a 002
 Francisco Roberto Agnello 00c 017

Jd. Europa **Quadra Lote**
 Edmilson Ferreira Bueno 00a 024
 Arnau Lucas Gimeno 00a 025
 Vera Ligia Adoglio Caldas 00a 026
 Luiz Alberto Pereira Mahtuk 00b 010
 Marilene Sabbatini 00f 004
 Aldemar Veiga 00f 005
 Dalton Siqueira Dona 00g 003
 Etelcle Carvalho 00h 004
 Ricardo Jose Aranha 00h 006
 Isael Negrello 00h 009
 Ivete De Fátima Marcon 00h 011

Nova Italia **Quadra Lote**
 Heloisa Pimentel De Camargo 00c 001
 Aparecido Pereira 00c 002
 José Maria Mendes Da Silva Junior 00c 003
 Archimedes Cardia 00c 022
 Sergio Randi 00c 023
 Mauricio Getulio Capovilla 00d 002
 Walter Sidney Roscani 00d 003
 Sandra Maria Utremari 00j 007
 Laercio Rigamonti 00j 008
 Túlio Marcos Duarte 00k 004
 Osmar Latância 00k 006
 José Eugênio Lovizaro 00k 012

Nova Valinhos **Quadra Lote**
 Jandrya Rampazzo Martini 00c 001
 Roberto Marcon Fernandes E Outro 00e 010
 Roberto Marcon Fernandes E Outro 00e 011
 Maria Nair Martins Galina E Ou 00e 015
 Antonio Marcio Lopes 00h 001

Ortiz **Quadra Lote**
 Sey-pecuaria Ltda G1e 00a
 Marcenaria E. A. A. Carmona Ltda. G1e A1a
 Nelo Eduardo Carmona E Outro G1e A1b

Altair Moscardi Sub 009

Pq Florence **Quadra Lote**
 José Carlos Angeli 00a 012
 José Carlos Angeli 00a 013
 Arnaldo José De Freitas 00c 017
 Laercio Pereira 00c 021
 Elisa De Faria E Souza 00c 022

Pq. Nova Suica **Quadra Lote**
 Alaor Azael Amgarten 00d 001
 Amauri Modesto Zanelatto 00f 028
 Gisela Turini Lucchesi 00f 029
 Sérgio Luiz Cremasco 00j 001
 Darcy Noemia Amgarten E Outros 00j 004
 Maria Teresa Paes De Freitas 00j 006
 Carmem Lucia Schincariol 00j 019
 Carmem Lucia Schincariol 00j 020
 José Mendo Vaz 00j 034
 Maria Adelaide B. Barchesi 00j 035
 Darcy Noemia Amgarten 00k 007
 Celia Maria Melani Landi 00k 008
 Assuero Pera 00k 017
 Waldemar Cyrillo Amgarten 00k 018
 Jayme Leonardo Amgarten 00k 019
 Jayme Leonardo Amgarten 00k 020
 Jayme Leonardo Amgarten 00k 036
 Fernando José Von Zuben 00k 037
 Paula Maria Von Zuben 00k 038
 Azael Alaor Amgarten 00l 015
 Azael Alaor Amgarten 00l 016
 Dr. Ruy Antonio Meirelles Dos Santos 00l 022
 Jayme Leonardo Amgarten 00n 001

Pq. Nova Suica **Quadra Lote**
 Dr. Ruy Antonio Meirelles Dos Santos 00o 019
 Orlando Shimbara 00o 020
 Claudio José Von Zuben 00o 026
 Claudio José Von Zuben 00o 027
 Paulo Roberto Duarte 00o 029
 Mario Antonio Roncatto 00o 033
 Enzio Missiato 00p 016
 Attilio Capovilla 00q 010
 Valdir A. Cunha 00q 011
 Maria Auxiliadora A.m.t. Gomes 00q 015
 Liz Milena Ng Tai 00q 019
 Denise Pacifico 00q 021
 Flavio Braga Leite Filho 00r 023
 José Ming 00r 024
 Darcy Noemia Amgarten 00s 001
 Alaor Azael Amgarten 00s 002
 Azael Alaor Amgarten 00s 005
 Silvio Gumiero Neto 00s 008
 Antonio Casemiro Amgarten 00s 009
 Antonio Casemiro Amgarten 00s 010
 Antonio Casemiro Angartem 00s 021
 Antonio Casemiro Amgarten 00s 022
 Rosmary V. Z. Pachi Capovilla 00s 025
 Alaor Azael Amgarten 00s 026
 Waldemar Cyrillo Amgarten 00t 002
 Waldemar Cyrillo Amgarten 00t 003
 Manuel Da Encarnação Peixeiro 00t 004
 Guilherme Benaglia Iansen 00t 039
 Waldemar Cyrilo Amgarten 00u 030
 Claudio José Von Zuben 00u 032
 Antonio Casemiro Amgarten 00u 033
 Antonio Casemiro Amgarten 00u 034
 Antonio Casemiro Amgarten 00v 009
 Benedicto Pacchi 00y 005

Rec Passaros II **Quadra Lote**
 Francis Roberto Filigoi 00a 008
 Dr. Admar Concon 00c 002

Shangrilá **Quadra Lote**
 Celles Transportes E Terraplenagem Ltda. 00f 033

Vila Catalani **Quadra Lote**
 Antonio Zanuchi / Anélio Zanuchi 00a 012

Vila Embaré **Quadra Lote**
 Rubens Fernandes Lopes E Outros 00a 011
 Sey-pecuária Ltda. 00c 008
 Sey-pecuária Ltda. 00c 009

Vila Geneveva **Quadra Lote**
 Mauro Barbosa Rmb G1v

Vila Molleta **Quadra Lote**
 Arlete Therezinha Moleta Grano 00b 007
 Arlete Therezinha Moleta Grano 00b 008
 Arlete Therezinha Moleta Grano 00b 009
 João Luiz Molleta 00b 010
 João Luiz Molleta 00b 011
 João Luiz Molleta 00b 012

João Luiz Molleta 00b 013
 Emanuel Barbosa Martins 00b 014
 Fany Molleta 00f 019

Vila Tegani **Quadra Lote**
 Igreja Evangélica Nova Jerusalém G1b 005
 Joana Olga Gasparim Previtalli G1b 006
 Joana Olga Gasparim Previtalli G1b 007
 Joana Olga Gasparim Previtalli G1b 008
 Joana Olga Gasparim Previtalli G1b 009
 Joana Olga Gasparim Previtalli G1b 010

O não cumprimento desta exigência acarretará **COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO** pela execução do serviço, e/ou outras medidas cabíveis constantes das Leis nºs 2626/93 e 2953/96.

E, para que não se alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

Sidnei Aparecido Reale
 Diretor do D.L.P.

Engº José Eduardo Figueiredo
 Secretário da S.S.U.

Departamento de Limpeza Pública Edital de Notificação nº 35/2008

Através deste Edital, estão notificados os proprietários de lote a executar o corte de mato, até o dia 09 de janeiro de 2009, nos seguintes bairros deste município:

Vale Verde **Quadra Lote**
 Waldemar Krebs 000 00a
 Antonio Ramacciato 00a 01d
 Inge Dislich E Outros 00a 01g
 Luciane Denicolo 00a 02d
 Clíneo Galdeano Junior E Outros 00a 02f
 Elza De Salles Franca Ferraz 00a 03d
 Emerson Ricardo De Toledo 00a 03f
 Roland Forster Corrêa 00a 04d
 Aniello Di Sarno E Outros 00a 05b
 Sebastião Batista De Oliveira 00a 05m
 Angelo Miranda Neto E Outros 00a 06b
 Motriz Engenharia Ambiental 00a 07b
 Alfonso Vasques Pereira 00a 07m
 Virmont Participações Ltda. 00a 08a
 Angelo Miranda Neto 00a 08b
 Raul Leonardo Sobrinho 00a 08d
 Alfonso Vasques Pereira 00a 08m
 Angelo Miranda Neto 00a 09b
 Raul Leonardo Sobrinho 00a 09d
 Maria Estela Braga 00a 09f
 Alfonso Vasques Pereira 00a 09m
 Inge Dislich E Outros 00a 1ga
 Inge Dislich E Outros 00a 1gb
 Regina Muniz Pilot 00a 7h1
 Josuel Januario E Outro 00a 7h2
 Alfonso Vasques Pereira 00a 8mi
 José Carlos De Freitas 00b 01c
 Edson Gonçalves De Oliveira 00b 01e
 Tatiana Cristina A. E. Queiroz 00b 01h
 Denilson Teixeira Da Silva E Outros 00b 02h
 Samoel Vieira De Souza 00b 02k
 Koichiro Shinomata 00b 03d
 Rory Jeliel C. Pinto De Almeida 00b 03e
 Robert Grigorian 00b 03j
 Sergio Couto 00b 04c
 Aparecida De Fatima Alves 00b 04e
 Oreste Maciel De Brito E Outro 00b 04g
 Paulo Afonso Sorisse 00b 04h
 Antonio José M. Santos 00b 04i
 Sergio Couto 00b 05c
 Wilber Carlos Masson 00b 05e
 Rosangela Lanzoni Cardinali 00b 05g
 Nelson Rigo 00b 06e
 Anthony David Muller Jr. 00b 06i
 Massaki Banno E Outro 00b 07h
 Soji Iura 00b 07j
 Midori Mori 00b 08j
 Antonio Rodrigues Dos Anjos 00b 09a
 Paulo Cesar Bueno Trevisan 00b 09b

Vale Verde **Quadra Lote**
 Didier Alejandro Hermann Balla 00b 09d
 Ines Piton Salzani 00b 09i
 Ernesto Rodolfo Hermann E Outros 00b 89d
 Paul Yung 00c 01b
 Ezequiel Goncalves Neto 00c 02b





Wagner Pereira Sergio	00c	02k
Kelly Marcelino Sauan Gregorian	00c	03k
Eurides Antonio Sabino Filho	00c	04a
Oswaldo Rosa	00c	05a
João Carlos Vicente	00c	05c
Tomooki Kusuno	00c	06i
Theo Guenter Kiechbusch	00c	06k
Benedito Moriwaki	00c	08a
Marcia De Castro Melo	00c	09a
Paulo Sergio Moreira	00c	09b
Mario Bento De Carvalho	00d	02f
Belarmino Da Ascensão Marta	00d	02g
Tatiana Amaral Barbosa Rufo	00d	03b
Aparecida De Lourdes Pioroci	00d	03f
Luiz Valdomiro De Oliveira Jr.	00d	03g
Alcir Paes De Oliveira	00d	04b
Anthony David Miller	00d	04g
Andreia Cristina De Oliveira	00d	05c
Jose Antonio Queiroz	00d	06b
Antonio Mauricio Gabetta Junior	00d	06d
Pedro Donizeti Rodrigues	00d	06g
Paulo Roberto Rodrigues	00d	08c
Francisco Pereira De Lima	00e	01c
Elza De Salles Franca Ferraz	00e	01k
Antonio Mauricio Gabetta	00e	02f
Mkm Service Ltda.	00e	02m
Noel Ribeiro E Outro	00e	03f
Joao Luiz Di Fabile	00e	03g
Erythro Asses. Química S/C Ltda.	00e	03i
Marzio Cesar Manali	00e	03j
Oswaldo Mainardi E Outros	00e	04b
Manuel Da Silva Afonso	00e	04j
Nelson Antonio Pio	00e	05l
Ivo Da Silva Freitas	00e	06a
Totaro Honda	00e	06c
Joao Valente	00e	06d
Vania Maria Modena	00e	06f
Carlos Jorge Rosetto	00e	06h
Ivan Voinchi	00e	07g
Aroldo Viana De Albuquerque	00e	08c
Ademir Alexandre Vicentini E Ou	00e	08h
Elza De Salles Franca Ferraz	00e	08j
Metalurgica E Estamparia Cid Ltda.	00e	08k
Antonio C. Martins Teixeira	00e	09e
Metalurgica E Estamparia Cid Ltda.	00e	09k
Elza De Salles Franca Ferraz	00e	6ka
Marcia Regina Mancano E Outro	00f	01b
Ezordino Afonso Medeiros	00f	01c
Jose Alves Bernardino	00f	01d
Jael Cristina Bastos Ferreira	00f	01e
Wagner Centioli	00f	01g
Luiz José Carvalho E. M. Mattos	00f	01i

Vale Verde	Quadra	Lote
Hamilton Ramos Ribeiro	00f	01j
Jean Marie Leon Bechet	00f	01l
Celso Cazarin Gomes	00f	01o
Ezordino Afonso Medeiros	00f	02c
Jael Cristina Bastos Ferreira	00f	02e
Ronaldo Caetano Durigon	00f	02g
Maria Fernanda Sanches	00f	02m
Celso Cazarin Gomes	00f	02o
Angelo Vicente Bredariol	00f	03d
José Elias Alvares Lobo	00f	03e
Marcos A. Sabie Vilela	00f	03g
Bella Corney	00f	03j
Rodrigo Teixeira Ribeiro	00f	03k
Israel Mazzo	00f	03l
Wilson Keiji Fukuiama E Outro	00f	04b
F E Outroernando Luiz De Oliveira	00f	04c
José Elias Alvares Lobo	00f	04e
Milton Donizete Amaro	00f	04k
Pedro Domingos Siniscalchi	00f	04m
Luiz Maximo De Oliveira E Outra	00f	05c
Aguinaldo De Freitas Salgueiro	00f	05e
Claudia Esteves Moran	00f	05g
Ary Avila Pires	00f	05i
Setsuo Ishimoto E Outra	00f	05j
Carlos Emilio Levy	00f	05k
Paulo Regerio Marconi	00f	05l
Evc Importação E Exportação Ltda.	00f	06b
Elza De Salles Franca Ferraz	00f	06d
Rubens Oshiro E Outros	00f	06e
Paulo Cesar Rogerio E Outro	00f	06g
Jael Cristina Bastos Ferreira	00f	06h
Setsuo Ishimoto E Outro	00f	06j
Agostinho Da Collina	00f	06m
Rodolfo Kotaka	00f	07b
Jose Mendes Da Silva	00f	07c
Aleska F. O. Rodrigues E Outros	00f	07d
Elizabeth Rodrigues Pascoa	00f	07g
Jose Carlos Martins Perdigao	00f	07h
Francisco Donebles Rodrigues De		

Oliveira	00f	07k
Yasunori Yakabi	00f	07l
Luiz Manzotti	00f	07m
Ramiro Cordeiro Cavini	00f	08b
Jose Viana Silva	00f	08c
Antonio Donizete P. De Moraes	00f	08d
Hugues Jorge Junior	00f	08f
Mauricio Pacheco	00f	08g
Ezordino Afonso Medeiros	00f	09b
Antonio João Da Silva	00f	09d
Edemilson Luiz Colbano	00f	09i
Mario Augusto Torres Gouvea	00f	09k
Leonor Yukiko Taira	00f	09l
Marcia Regina Mancano E Outro	00f	1ba
Marcia Regina Mancano E Outro	00f	1bb
José Antonelli	00g	01b
Moacir Caparroz Castilho	00g	01d
Fábio Benatti	00g	02a
Admir Donizete Ferro	00g	02d

Vale Verde	Quadra	Lote
Luiz Alberto Camargo Wogel	00g	03b
Luiz Medeiros	00g	03c
Luiz Alberto Camargo Wogel	00g	04b
Jose Antonelli	00g	06b
Luiz Medeiros	00g	08b
Adilson Teixeira De Lara	00h	01a
Joaquim Armindo Pimenta	00h	01b
Marcelo Rubens Fonseca	00h	01c
Pedro Gazal	00h	01d
Patricia Andrea Da Silva	00h	01e
Meira Veiculos E Serviços Ltda.	00h	02b
Pedro Gazal	00h	02d
Elza De Salles Franca Ferraz	00h	02e
Elcio De Oliveira Souza E Outros	00h	03a
Marcelo De Freitas Minicz	00h	03d
Maria Gilda Ferraz C. Coelho	00h	04d
Maria Izabel Gebrael	00h	04e
Arlete Aparecida Correa	00h	05b
Vergilio De Jesus Coelho E Outro	00h	05d
Isabelle Baras	00h	06a
Virgilio De Jesus Coelho E Outro	00h	06d
Virgilio De Jesus Coelho E Outro	00h	07d
Zilda Aparecida C. Franceschini	00h	08b
Carlos Antonio Ribeiro	00h	09a
Antonio Andre Gomes E Outra	00i	01m
Antonio Carlos Fais	00i	02b
Nelson Salim Abbud	00i	02m
Antonio Miriam	00i	04m
Paulo Amaro	00i	05g
Rosana Domingues Magalhães	00i	06g
Joseph Daniel Smith	00i	06l
José Carlos Ragonha	00i	07e
Luiz Zanutto	00i	07g
Johann Michael Miklos	00i	07l
Fabiano De Castro Filho	00i	08l
José Maria Perazolo	00i	09l
Nelson Roberti	00j	02b
Jose Eduardo Querido	00k	01d
Paulo Henrique Cesar E Outra	00k	01n
Irineu Daniel Ceciliano	00k	03f
Regina Coeli N. Martins E Outra	00k	03h
Sigurd Egerland	00k	05h
Sigurd Egerland	00k	06h
Rubens Samam Belahus	00k	07h
Sandra Maria Garcia	00k	08h
Marcelo Pirozzelli	00k	09i
Elisabete Martins Da Silva De Oliveira	00l	01d
Jorge José Teixeira	00l	01f
Jose Eduardo Gallian	00l	03e
Chp Central Hidr. Pneumat. Ltda.	00l	04f
Sérgio José Calsavara	00l	05f
Roberto Piovesana Nunes	00l	06d
Sérgio Roberto Foresti	00l	07d
Natal Pereira Caliatto	00m	03a
Luiz Tadanori Tuzuki	00m	03e
Natalino Caliatto	00m	04a
C.h.p. - Central Hidr. Pneumática Ltda.	00m	04b

Vale Verde	Quadra	Lote
Roger Stefano De Argenton E Queiroz	00m	05a
Nagatoci Yonemura	00m	06c
Renato Gohn	00m	07a
Elmo Moltine	00m	07c
Richard Lelli Franco	00m	08a
Tereza Cristina Feijão Tavares	00m	09a
Artur Duarte Da C. Filho	00m	09c
Marco Antonio Rossi	00m	09e
Mauricio Nivar Goncalves	00n	01a
Roadle Neves Scuro	00n	01b
Cleube De Almeida Mendes E Outros	00n	02a
Jacob Leiner	00n	02b
Adriano Ribeiro Da Silva	00n	02c

Rolf Dieter Geissinger	00n	03b
Geraldo Rodrigues Lopes E Outros	00n	04b
Hermando Correa Suzarte	00n	08c
Pedro Domingos Siniscalchi	00n	09b
Giuliano Medeiros	00x	03a
Roberto Alves Dos Santos Filho	00x	04a
Maria Gilda Ferraz C. Coelho	Rem	Sud
Carlos Alberto Moraes	Sub	K56

O não cumprimento desta exigência acarretará **COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO** pela execução do serviço, e/ou outras medidas cabíveis constantes das Leis n.ºs 2626/93 e 2953/96.

E, para que não se alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

Sidnei Aparecido Reale
Diretor do D.L.P.

Eng.º José Eduardo Figueiredo
Secretário da S.S.U.

SECRETARIA DE

TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 011/2008-STT

Estabelece período de operação de equipamentos de fiscalização eletrônica detector de avanço de sinal vermelho no Município.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 4.921 de 07.08.1998 c.c. Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) artigos: 21, 24, e respectivos incisos e parágrafos;

CONSIDERANDO o propósito de priorizar ações preventivas e educativas voltadas para segurança no trânsito.

Resolve:

Artigo 1º - Os equipamentos de fiscalização eletrônica detector de avanço de sinal vermelho instalados nas vias públicas municipais de circulação de veículos, diariamente ficarão inoperantes entre as 19:00 às 06:00 horas.

Artigo 2º - Não se aplica o disposto no artigo anterior nos equipamentos instalados em vias públicas municipais de circulação de veículos, que servem de acesso ao Terminal Rodoviário de Passageiros de Transporte Coletivo de Valinhos.

Artigo 3º - O Departamento de Transportes e Trânsito irá adotar as medidas operacionais adequadas para o cumprimento desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Valinhos, 16 de Dezembro de 2008

Ademir Bueno Martins
Secretário de Transportes e Trânsito

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS SEÇÃO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N.º 2023 / 2008
CONSIDERANDO os elementos no expediente administrativo protocolado nº 195/2008 - DAEV;

RESOLVE

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo

concedido na Portaria n.º 2002, de 21 de julho de 2008, com fundamento no artigo n.º 379, da Lei Municipal n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

PORTARIA N.º 2024 / 2008 NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei n.º 3182/98, a servidora:

Claudia Helena Mayer Cristofoli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Química, do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, para exercer a função de substituição, o cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Tratamento de Água - ETA II, do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, que requer nível superior compatível ao seu exercício, durante o período de 05 de janeiro de 2009 a 14 de janeiro de 2009, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras

n.º 111/2008-DAEV, reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da empresa KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A, para aquisição de 03 (três) anéis de desgaste e 03 (três) rotores, para serem utilizados na bomba da elevatória de esgoto bruto da Estação de Tratamento de Esgoto Capuava, no valor de R\$ 34.227,90 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente do DAEV respondendo pelo Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

ENG.º LUIZ HENRIQUE PARODI
Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção
Diretor

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 111/2008-DAEV, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 15 de dezembro de 2008.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 516 DE 08 de dezembro de 2008

Estabelece o rateio dos honorários advocatícios, na forma que especifica.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3.902, de 22 de julho de 2005,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 6.386, de 08 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO os elementos constantes no expediente administrativo n.º 2.220/2008-DAEV;

CONSIDERANDO que a atividade judicial desenvolvida pelos órgãos e unidades administrativas do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos exige a existência de corpo jurídico na Administração Pública para subsidiá-la



de modo amplo, desde a elaboração de projetos de diplomas legais e de atos de efeito externo a emissão de pareceres e manifestações jurídicas;

CONSIDERANDO que todo o corpo jurídico do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos desenvolve suas atribuições de forma conjunta, integrada, complementar ou subsidiária;

CONSIDERANDO que importa ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos valorizar de maneira igualitária os servidores públicos que contribuíam para o fortalecimento de suas atividades jurídicas, entendidas estas de forma ampla;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, os honorários advocatícios nesta Administração Pública são divididos de maneira equânime dentre aqueles servidores públicos que desenvolvam atividades jurídicas, e não somente judiciais;

Resolve

Art. 1º Os honorários advocatícios são rateados de maneira equânime dentre os agentes públicos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, desde que suas atuações precipuas exijam o desenvolvimento de conhecimentos jurídicos, bem como sua prestação, assim considerados exclusivamente aqueles em exercício nos cargos de:

- I. Procurador;
- II. Diretor do Departamento Jurídico.

Parágrafo único – Os honorários referidos são compostos exclusivamente pela verba de sucumbência devida pela parte adversa ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos nas ações judiciais.

Art. 2º Os agentes públicos referidos no art. 1º participarão do rateio ainda que, na data da partilha, estejam:

- I. em gozo de férias;
- II. em gozo de licença:
 - a. para tratamento de saúde;
 - b. de gala;
 - c. gestante;
 - d. paternidade;
 - e. por motivo em doença em pessoa da família, até o limite de trinta dias;
 - f. luto;
 - g. prêmio.

Art. 3º Os honorários advocatícios serão depositados em conta corrente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Art. 4º O Diretor do Departamento Jurídico é responsável pelo repasse mensal de informações ao Departamento Financeiro para pagamento dos honorários de que trata o art. 1º, que será feito através de cheque nominal a cada agente público.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pelos titulares dos seguintes órgãos administrativos:

- I. Departamento Administrativo e de Recursos Humanos;
- II. Departamento Jurídico;
- III. Departamento Financeiro.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos/SP, 08 de dezembro de 2008.

Rover José Rondinelli Ribeiro
Presidente

Flávia da Rocha Azevedo de Paula Santos Nardi
Diretora do Departamento Jurídico

Ismael de Lisboa Neto
Diretor do Departamento Financeiro

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo n.º 2220/2008-DAEV.

Flávia da Rocha Azevedo de Paula Santos Nardi
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante afixação no local de costume.

Rover José Rondinelli Ribeiro
Presidente, respondendo pelo
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA CONSELHO COMUNITÁRIO – UBS PINHEIROS

Reunião do Conselho Comunitário de Saúde – CCS da UBS Pinheiros realizada dia 07/11/2008 às 14 horas nas dependências desta UBS. Presentes os seguintes conselheiros José Pio de Oliveira, Thais Torres de Noronha, Lázaro Ayrton Gomes; suplentes Maria Aparecida Zambotto Pagnoto usuários. **Assuntos Gerais:** explicação da reunião do C. C. S. ter sido alterada este mês por motivo de treinamento para todas as enfermeiras e chefia sobre glutaraldeído; elogio a pedido do usuário para se constar em ata da usuária Adélia de Jesus do Porto Salvador, falando sobre o atendimento da equipe da UBS; conselheiro Pio fala da importância da união da equipe para o funcionamento da UBS; usuários citam a força da participação da população e o poder de decisão da população para a manutenção de uma equipe boa; citam a importância e registram a falta que o Drº Figuinha e o Drº Verdiane fazem nesta UBS; José Pio fala das mudanças para o planejamento da gestão 2009; é citado também a eleições do C. C. S. em março/2009, a importância de traçar diretrizes e planos; consta-se que aguardamos a conselheira Carmen Rita até as 14:30h. porem com sua ausência iniciamos a reunião, e a mesma justificou depois sua falta. Usuária fala sobre o novo hospital Galileo que não atendeu a um paciente do Pinheiros que passou mal na rua e foi levado ao PS. deste hospital e não foi atendido pois não tinha convenio; usuária Célia questiona sobre a Unimed dos funcionários públicos, questiona porque nós da saúde não usamos o SUS. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual elaborou-se a presente ata pela conselheira Thais, que após sua aprovação será assinada pelos participantes.

Ata do Conselho Comunitário de Saúde – CCS, da UBS Bom Retiro

Aos cinco dias do mês de novembro de 2008, realizou-se a 2ª reunião do ano, do Conselho Comunitário de Saúde – UBS Bom Retiro, tendo início às 14:30 horas nas dependências da UBS, com a presença do Sr. Bitenil Paixão, Jorge Ferreira dos Santos, Marcos Dias – conselheiros, do Sr. Laumar Ricardo de Lima – representando a Secretaria da Saúde, Clara Regina Arioli e Rosângela de Fátima Pifer - representantes da UBS, do Centro Comunitário do Bairro. Primeiramente usou da palavra o Sr. Laumar Ricardo de Lima, para saber das prioridades do Posto Comunitário do Bom Retiro, ocasião em que a Srª Clara Regina Arioli, na qualidade de enfermeira chefe do posto, que pediu urgente providências no tocante à falta de profissionais cardiologistas, oftalmologistas, dermatologistas, ortopedistas e urologistas, e que a procura por estes profissionais tem sido muito exigida pelo pacientes cadastrados no posto. Na ocasião, pediu a palavra o conselheiro Bitenil Paixão, que sugeriu uma reunião com a Diretora de Assistência à Saúde Srª Carmen Rita, sugestão aprovada pelos presentes, a fim de nos dar um posicionamento acerca das ausências dos profissionais acima mencionados, dando assim, uma satisfação ao público. A auxiliar de enfermagem e a faxineira Clarisse Aparecida Martins, reclamaram a falta de material de limpeza, para a boa higiene das dependências do Posto, pois a frequência é de aproximadamente 3.000 pessoas. Como se trata de higiene, item primordial e de absoluta prioridade, pois a imagem de limpeza é muito observada pela população, acreditamos que a Vigilância Sanitária poderia ser acionada, para uma solução para o fato. A presente propositura teve também, a aquiescência da auxiliar de enfermagem, Rosângela F. Pifer. O Srº laumar Ricardo de Lima, apresentou uma proposta, no sentido de ser acionada a Diretora de Saúde

Ocupacional – Srª Maria Regina Guglielminetti, para também, tomar conhecimento das necessidades aqui expostas no que foi aprovado o voto por todos os participantes desta reunião. Outro ponto importante foi a denuncia pela enfermeira chefe do posto, Clara Regina Arioli, qual seja o numero incomensurável de pessoas oriundas de outras cidades e até mesmo de outros estados, no sentido de se beneficiarem dos serviços prestados pelo Posto, nos trazendo um acumulo muito grande de serviços e distribuição de remédios. O Srº Bitenil Paixão, pediu a palavra e sugeriu uma reunião com os responsáveis pelo setor, para as providencias que o caso requer, assim como os procedimentos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião tendo o conselheiro Jorge Ferreira elaborado a presente ata, assinada pelos conselheiros, para que produza os devidos e legais efeitos.

Valinhos 05 de novembro de 2008.

ATA CONSELHO COMUNITÁRIO – UBS PINHEIROS

Reunião do Conselho Comunitário de Saúde – CCS da UBS Pinheiros realizada dia 28/11/2008 às 14 horas nas dependências desta UBS. Presentes os seguintes conselheiros José Pio de Oliveira, Thais Torres de Noronha, Lázaro Ayrton Gomes; suplentes Maria Aparecida Zambotto Pagnoto usuários. **Assuntos Gerais:** divulgação do dia mundial ao combate a AIDS – dia 1º de dezembro; convite à população para fazer lian gong que é realizado às 5ª feiras as 14h00; usuários falam sobre ter que passar com o clinico da UBS para ser encaminhado ao especialista, que isso demora e atrapalha o atendimento, também é ressaltado pelos usuários a demora em marcar retorno com especialista; fica decido que a ultima reunião do ano será 19/12/2008 às 14h. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual elaborou-se pela conselheira Thais a presente ata que após aprovação será assinada pelos conselheiros participantes.

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO Nº 06 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – É facultativo o Ponto nas repartições da Câmara Municipal de Valinhos nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 03 de dezembro de 2008.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

FERNANDO LUIZ DE ANDRADE D'ÁVILA
Diretor do Departamento de Expediente

Do Proj. de Dec. Legislativo nº 05/08 –
Processo n.º 1453/08

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

CONCEDE HONRARIA ÀS FAMÍLIAS TRADICIONAIS DE VALINHOS.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/08, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 09 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Valinhos, nos termos da Resolução nº 07, de 25 de setembro de 2007, concede DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, às seguintes famílias tradicionais do Município:

1. FAMÍLIA CAETANO - Patrono Vereador Clayton Roberto Machado;
2. FAMÍLIA MAMPRIM - Patrono Vereadora Dalva Dias da Silva Berto;
3. FAMÍLIA MADIA - Patrono Vereador Eder Linio Garcia;
4. FAMÍLIA PISCIOTTA - Patrono Vereador João Moysés Abujadi;
5. FAMÍLIA JULIATO - Patrono Vereador José Henrique Conti;
6. FAMÍLIA ANTONIAZZI - Patrono Vereador José Pedro Damiano;
7. FAMÍLIA PUCCA - Patrono Vereador Juninho Andrade;
8. FAMÍLIA GUIMARÃES - Patrono Vereador Mauro de Sousa Penido;
9. FAMÍLIA EVANGELISTA - Patrono Vereador Paulo Roberto Montero.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de dezembro de 2008.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Dep. de Expediente

Valinhos, aos 12 de dezembro de 2008.

Circular nº 42/2008
Assunto: Convocação de Período Extraordinário de Sessões a partir de 16 de dezembro de 2008.

Senhor (a) Vereador (a)

Atendendo solicitação do Sr. Presidente está a Câmara Municipal convocada para o Período Extraordinário de Sessões, a partir de 16 do corrente, na forma do art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Of. nº 508/2008–DTL/SG/P, do Executivo, para apreciação até votação final dos projetos constantes da seguinte pauta:

1. Projeto de Lei nº 151/08, que estabelece a Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, na forma que especifica. (Mens. nº 108/





08);
2. Projeto de Lei nº 152/08, que estabelece a Estrutura Administrativa e de Cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, na forma que especifica. (Mens. nº 109/08);

3. Projeto de Lei nº 146/08, que altera dispositivos da Lei nº 4.232/07, que "dispõe sobre a consolidação da união de esforços e recursos do Município de Valinhos, do SESI/SP e do SENAI/SP, para a execução de projetos no campo educacional e de qualificação e capacitação de mão-de-obra, e dá outras providências". (Mens. nº 103/08).

As sessões serão diárias. A primeira será realizada no dia 16, com início às 12:30 horas. As demais em horários a serem marcados no final de cada sessão. Os projetos já foram lidos e distribuídos em sessão realizada no último dia 09.

Atenciosamente.

NILSON LUIZ MATHEDI
 Dir. do Dep. Legislativo

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 41ª
 SESSÃO, 39ª ORDINÁRIA
 Realizada no Período Legislativo – Dia
 09/12/2008.**

Vereadores

João Moysés Abujadi, Presidente; Clayton Roberto Machado, 1º Secretário; José Pedro Damiano, 2º Secretário; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; José Henrique Conti, 3º Secretário; Dalva Dias da Silva Berto, 4ª Secretária; Eder Linio Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindimir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior.

Projetos do Executivo:

Projeto de Lei nº 141/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 3.600.000,00.

Projeto de Lei nº 142/08, que dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 200.700,00.

Projeto de Lei nº 143/08, que altera dispositivos da Lei nº 3.952/05, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências", alterada pelas Leis ns. 4.112/07, 4.187/07, 4.248/08 e 4.317/08, e da Lei nº 4.319/08, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2009'.

Projeto de Lei nº 144/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 1.246.800,00.

Projeto de Lei nº 146/08, altera dispositivos da Lei nº 4.232/07, que "dispõe sobre a consolidação da união de esforços e recursos do Município de Valinhos, do SESI/SP e do SENAI/SP, para a execução de projetos no campo educacional e de qualificação e capacitação de mão-de-obra, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 147/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 100.000,00.

Projeto de Lei nº 148/08, que inclui dispositivos na Lei nº 3.952/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de

Valinhos, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências e na Lei nº 4.148/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2008.

Projeto de Lei nº 149/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao 252º Grupo Escoteiro da União dos Escoteiros do Brasil - Valinhos - SP na forma que especifica até o valor de R\$ 20.000,00.

Projeto de Lei nº 150/08, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 800.000,00.

Projeto de Lei nº 151/08, que estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.

Projeto de Lei nº 152/08, que estabelece a estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos na forma que especifica.

Projetos do Legislativo:

Projeto de Lei nº 145/08, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 290.000,00.

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/08, que concede título de Cidadão Honorário de Valinhos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/08, que concede Honraria às Famílias Tradicionais de Valinhos.

Requerimentos aprovados:

De autoria do vereador

José Henrique Conti:

- n.º 671/08, informações se há estudo para alteração da mão e redução de velocidade na rua Dom Barreto, defronte ao restaurante "Filé-Brasil".

- n.º 672/08, informações se a Guarda Municipal tem conhecimento de "Festas Raves" no Município de Valinhos.

De autoria do vereador

João Moysés Abujadi:

- n.º 673/08, informações se a Prefeitura Municipal têm conhecimento de que algumas pessoas estão de forma ociosa, e inclusive consumindo drogas na escadaria do Terminal Rodoviário.

- n.º 674/08, cópia de inteiro teor do Processo n.º 0898/08 - Carta Convite 164/08, cuja a empresa contratada é a Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.

- n.º 678/08, informações sobre obras e ou reformas realizadas pela Secretaria de Saúde no CAUE do mês de julho de 2007 até presente data.

- Voto de Pesar pelo falecimento do sr. Benedito Farinaci.

De autoria do vereador

Paulo Montero:

- n.º 675/08, Voto de Congratulações à Secretaria de Transportes e Trânsito de Valinhos pela implantação do sistema semaforico na Vila Santana e outros bairros.

De autoria do vereador

Mauro Penido:

- n.º 676/08, Voto de Pesar pelo falecimento da sra. Maria Aparecida Deliberai.

De autoria do vereador

Clayton Roberto Machado:

- n.º 677/08, informações se há projetos para implantação de sinalização de placas, solo e/ou redutor de velocidade na rua Minas Gerais, defronte a Praça Cartonificio na Vila Santana.

Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:

De autoria do vereador

José Henrique Conti:

- n.º 500/08, remoção de árvore na rua Italia, 142.

De autoria do vereador

Paulo Montero:

- n.º 501/08, plantio de árvores em toda extensão das calçadas do Jardim Samaritano.

De autoria do vereador

Edinho Garcia:

- n.º 502/08, retirar árvore na Rua 10, defronte ao n.º 585 no Jardim São Marcos.

Projetos aprovados:

Projeto de Lei nº 139/08, que denomina Maria Gallego Giardelli a Praça 1 do loteamento Vila Boa Esperança, bairro Castelo. Autoria do vereador Mauro Penido.

Projeto de Lei nº 141/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 3.600.000,00. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 142/08, que dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 200.700,00. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 143/08, que altera dispositivos da Lei nº 3.952/05, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências", alterada pelas Leis ns. 4.112/07, 4.187/07, 4.248/08 e 4.317/08, e da Lei nº 4.319/08, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2009'. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 144/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 1.246.800,00. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 145/08, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica e dá outras providências até o valor de R\$ 290.000,00. Autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Lei nº 147/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 100.000,00. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 148/08, que inclui dispositivos na Lei nº 3.952/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências e na Lei nº 4.148/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2008. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 149/08, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao 252º Grupo Escoteiro da União dos Escoteiros do Brasil - Valinhos - SP na forma que especifica até o valor de R\$ 20.000,00. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 150/08, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 800.000,00. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/08, que concede Honraria às Famílias Tradicionais de Valinhos. Autoria da Mesa Diretora.

Moção aprovada:

Moção nº 32/08, de Apelo junto à FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, visando a padronização de horário de atendimento das agências bancárias da Região Metropolitana de Campinas, das 10h00 às 16h00. Autoria do vereador Mauro Penido.

Publique-se

João Moysés Abujadi
 Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS							
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008							
RECEITA				DESPESA			
DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
1) Receita Orçamentária				1) Despesa Orçamentária			
Receitas Correntes				Pagamentos efetuados no mês			
Receita Tributária	215.945,04	20.981,25	236.926,29	SOMA	17.539.483,46	1.851.360,65	19.390.844,11
Receita Patrimonial	896.089,80	92.138,23	988.228,03				
Receitas de Serviços	18.205.687,88	1.805.456,22	20.011.144,08				
Transfer. Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas	1.832.125,60	105.682,37	1.937.807,97				
Receitas de Capital				2) Despesa Extraorçamentária			
Transfer. de Capital	0,00	0,00	0,00	Credores Diversos	1.554.108,25	197.964,09	1.752.072,34
Outras Receitas de Capital	883.004,96	297.616,81	1.180.621,77	Restos a Pagar do Exercício de 2004/2006/2007	5.854.547,19	839.161,36	6.693.708,55
SOMA	22.032.853,26	2.321.876,88	24.354.730,14	3) Depósitos Bancários	35.458.822,51	3.027.789,77	38.486.612,28
2) Receita Extraorçamentária				SOMA	60.406.961,41	5.916.275,87	66.323.237,28
Devedores Diversos	1.731.816,99	182.580,50	1.914.397,49				
3) Retiradas Bancárias	36.646.648,51	3.413.848,06	40.060.496,57				
SOMA	60.411.318,76	5.918.305,44	66.329.624,20				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00	SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS			6.386,92
TOTAL GERAL			66.329.624,20	TOTAL GERAL			66.329.624,20
SALDOS BANCÁRIOS							
	VALORES - R\$						
Saldo do mês anterior	10.875.973,24						
Retiradas Bancárias	3.413.848,06						
Depósitos Bancários	3.027.789,77						
Saldo pl o próximo mês	10.489.914,95						
TOTAIS	13.903.763,01						
<p>Maria Otávia Andrietta Técnica em Contabilidade CRC nº. 1SP236487/O-1</p> <p>Ismael de Lisboa Neto Diretor do Departamento Financeiro</p> <p>Christian Moll Controle Interno</p> <p>Engº. Rover José Rondinelli Ribeiro Presidente do D.A.E.V.</p>							